



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00118/2024

O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexo, conforme abaixo informado.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

DISPUTA DE LANCES: (ABERTO).

INÍCIO CADASTRO DA PROPOSTA: 17/10/2024, AS 17h00min.

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: 28/10/2024, 23:59 HORAS.

LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: 31/10/2024, 08:59 HORAS.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 31/10/2024, 09:00 HORAS.

1.1. PÓS OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa da reforma e adequação da sede administrativa da prefeitura municipal de Catingueira-PB, através da emenda federal nº 202412770009 - MINISTÉRIO DA FAZENDA. A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o estabelecido pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

Rosângela Martins de Freitas
Prefeita Municipal de Catingueira
Secretaria de Infraestrutura
Setor de Licitação
Setor de Compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "(a)", da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no endereço e horário descritos no preambulo, podendo as propostas e os documentos serem enviados em arquivo formato PDF, observando o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, como pessoa jurídica, junto ao portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, através de chave e senha, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio no sistema eletrônico.

2.2. Possuir código de atividade empresarial compatível para prestar o objeto desta licitação.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico ou solicitadas por meio do suporte técnico do www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

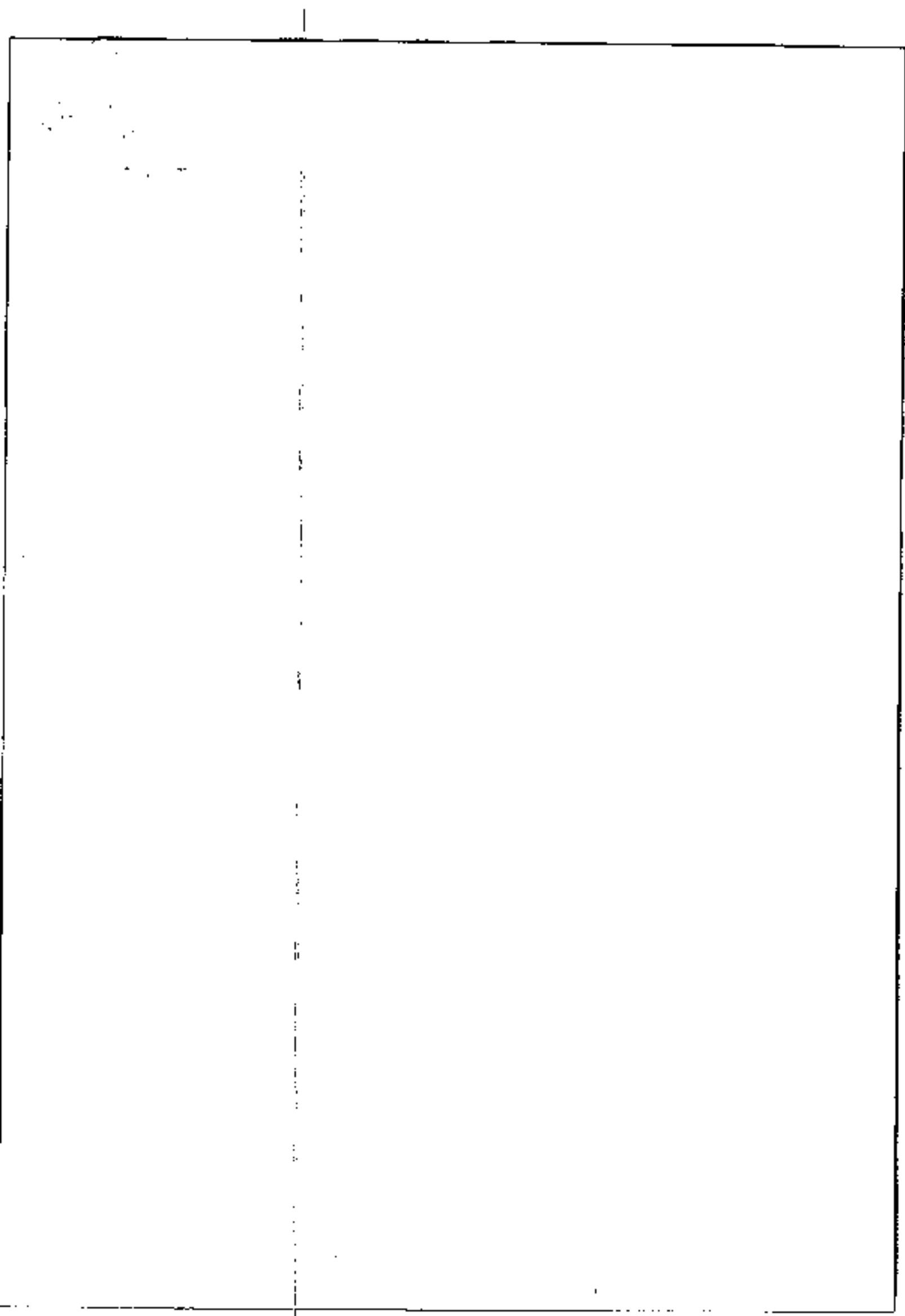
2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica, através de cadastro por CNPJ; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



próprio.

2.5. Poderão participar da presente licitação todos os interessados, com CNPJ do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.6. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do instrumento aludido.

2.7. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo.

2.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.10. É da inteira responsabilidade do licitanteas o cadastro das informações no portaldecompraspublico, em que deveverá ser feito o cadastro em nome da empresa participante da licitação.

2.11. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.12. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

2.12.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.12.2. Com falência decretada;





- 2.12.3. Consorciada;
- 2.12.4. Suspensa de participar de licitações pela Prefeitura de Catingueira - PR;
- 2.12.5. Em regime de concordata;
- 2.12.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante do cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Catingueira;
- 2.12.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DOS PRAZOS GERAIS

- 3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.
- 3.3. A obra, objeto desta licitação, deverá ser efectuada executada no prazo máximo de **90** (noventa) dias, conforme cronograma, iniciada a contagem a partir da data de emissão da ordem de serviços.
- 3.4. O prazo de vigência do contrato será de até **12** meses, contados de sua assinatura.
- 3.5. No caso de o contrato ultrapassar o exercício sem que a execução da obra tenha se completado, seja por atraso no termo de inicio ou em razão de eventuais suspensões, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.
- 3.6. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, devendo efetivar a avença no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, sob as penas previstas em lei.
- 3.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 3.8. O inicio dos trabalhos deverá ser em até **02** (dois) dias úteis a partir do recebimento do Termo de inicio de Obra, e ordem de serviços, sob pena de aplicação de penalidades.
- 3.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei nº





14.133/2021.

3.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.11.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. *A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do portal eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos neste edital, observando os itens desse instrumento.*

4.2. O licitante deverá elaborar a proposta de preços mediante planilhas de preço anexa ao edital, sob pena da perda do direito à classificação.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 an 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos ítems 01 e 02, deste edital.

4.4. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.



e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.5. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para garantir a condição de habilitação do licitante no presente procedimento, exigir-se-á dos interessados, a apresentação de toda a documentação com data de validade compatível, relativa a:

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Requerimento de empresário ou instrumento de sociedade unipessoal e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, com se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Documento com foto do(s) socio(s);

5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

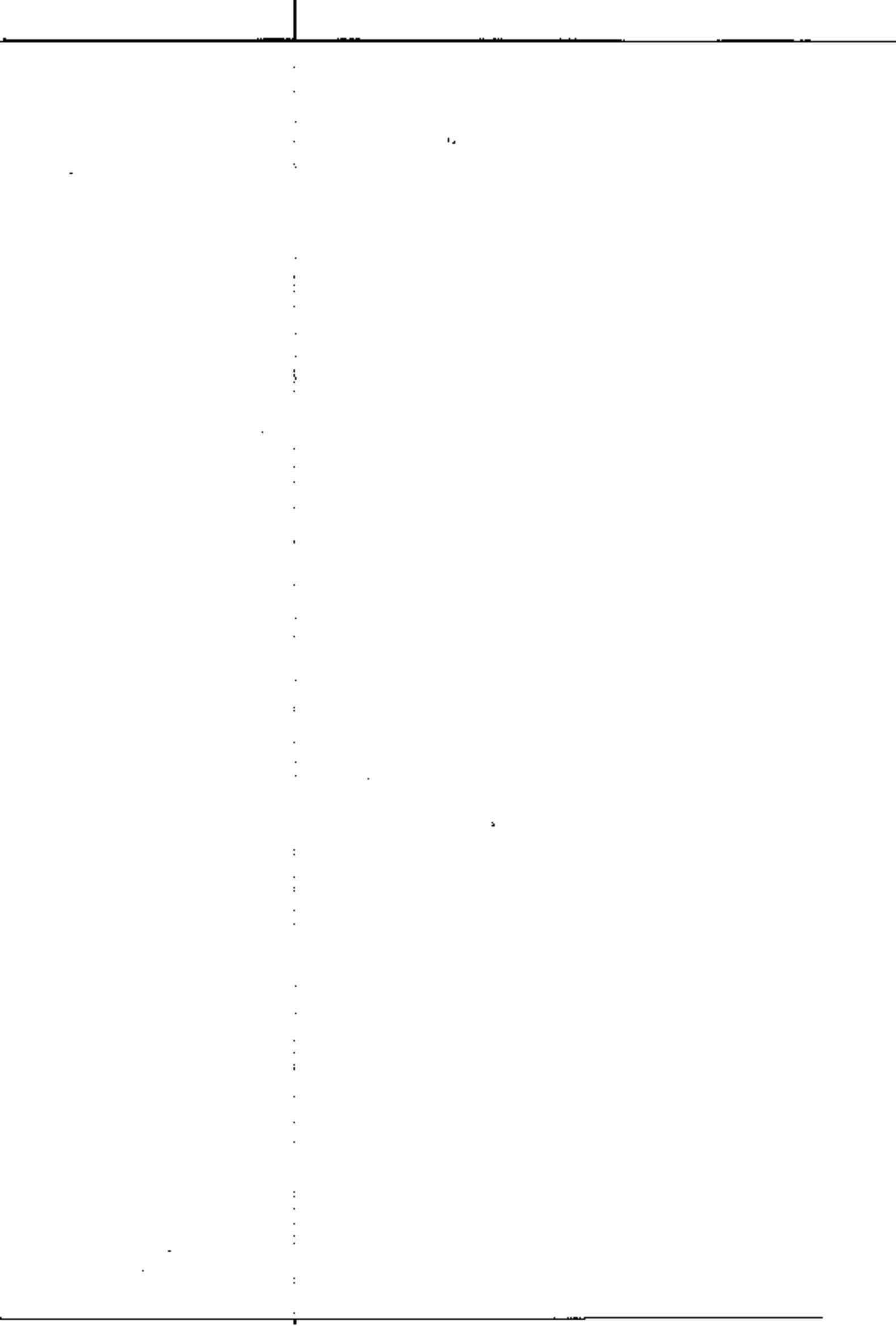
5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;

5.3.5. Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



5.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei(CRF/FGTS);

5.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.4. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

5.4.1. Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa jurídica, comprovando que o responsável técnico está vinculado;

5.4.2. Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa física (responsável técnico);

5.4.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, podendo ser:

I) vinculo como sócio ou titular da empresa através do ato constitutivo ou alterações, devidamente registrado no órgão competente;

II) como empregado por meio de Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente registrada;

III) Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo engenheiro e sócio administrador da empresa; ou

IV) Declaração de comprometimento de vinculação contratual futura, quando a empresa não possuir responsável técnico a tempo da licitação, devidamente assinada pelo engenheiro e sócio da empresa, atendendo as exigências das alíneas "b" e "c".

V) Carteira de Inscrição no órgão de classe do responsável técnico

5.4.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista desta licitação, pelo menos 01 (um) atestado, através de engenheiro Civil ou outro profissional com atribuições compatíveis devidamente reconhecido pelo CREA/ CAU, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida e registrada pelo CRBA, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de itens de maior relevância a seguir:

| Item | Descrição dos Itens |
|------|---|
| 4.1. | PISO EM CONCRETO USINADO 30 MPa E JUNTAS 200x200, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (CIMENTO E AREIA) |
| 5.4 | CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO AF_04/2019 _PS |
| 6.1 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO içamento, AF_07/2019 |
| 7.7 | REVESTIMENTO DE PAREDE COM PEDRA ITACOLONY, APLICADA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-0, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA |

5.4.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



licitado, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma da Lei nº 14.135/2021, mediante comprovação de itens de maior relevância, com demonstração da capacidade técnico-operacional de execução, pelo menos 50% do quantitativo, não sendo exigido o registro no CREA, com os itens a seguir:

| Item | Descrição dos Itens | Quant |
|------|---|-----------------------|
| 4.1. | PISO EM CONCRETO USINADO 30 MPa E JUNTAS 200x200, REJUNTADO COM ARGAMASSA.
TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). | 473,15 m ² |
| 5.4 | CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.
AP_04/2019 PS | 5,20m |
| 6.1 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLÍSO
INSTALAMENTO. AP_07/2019 | 313,75 m ² |
| 7.0 | REVESTIMENTO DE PAREDE COM PEDRA ITACOLONY, APLICADA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA. | 157,41 m ² |

- a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elabora individualmente e assinada e datada;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de licitar com a prefeitura municipal de Catingueira-PB;
- c) Declaração de que manterá na obra e/ou serviço como responsável técnico, o profissional indicado no subitem 6.2.3, alínea "c", admitindo-se a substituição por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de Catingueira-PB. Assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.
- d) Declaração apresentada pelo licitante, declarando que conhece as condições e peculiaridades para contratação.
- e) Declaração da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- f) Declaração da empresa licitante que não possui em seu quadro societário (sócio administrador) servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- g) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I da Lei 14.133/2021.
- h) Declaração de elaboração independente de proposta.
- i) Declaração de conhecimento do local da execução dos serviços.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 5.5.2. Alvará de Localização e funcionamento.
- 5.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstrações Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mudanças do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, índices, termo de abertura e encerramento) dos dois últimos exercícios sociais,

and the number of species per genus. The first two measures were used to describe the degree of taxonomic differentiation between the two groups, while the third measure was used to describe the degree of taxonomic overlap between the two groups.

The first measure of taxonomic differentiation, the Jaccard coefficient, was calculated as follows:

$$\text{Jaccard coefficient} = \frac{\text{Number of shared species}}{\text{Number of unique species}}$$

The second measure of taxonomic differentiation, the Sørensen coefficient, was calculated as follows:

$$\text{Sørensen coefficient} = \frac{2 \times \text{Number of shared species}}{\text{Number of unique species} + \text{Number of unique genera}}$$

The third measure of taxonomic overlap, the Gower coefficient, was calculated as follows:

$$\text{Gower coefficient} = \frac{\text{Number of shared species}}{\text{Number of unique species} + \text{Number of unique genera}}$$

The Jaccard coefficient and the Sørensen coefficient are measures of taxonomic differentiation, while the Gower coefficient is a measure of taxonomic overlap.



registrados na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.3.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, índice igual ou superior a 1, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das Fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

5.5.3.2. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 A, § 1º e § 2º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

5.5.3.3. O balanço patrimonial e demonstração contábeis, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

5.5.3.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo profissional da área contábil e pelo(s) socio(s) da empresa.

5.5.3.5. A pessoa jurídica constituída durante os dois últimos anos deverá apresentar o balanço de abertura.

5.6. Da análise dos documentos:

5.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 60 minutos, mediante convocação pelo agente de contratação, obedecendo ao seguinte:

5.6.1. Em formato original, por qualquer processo de cópia legível em mídia PDF com seu conteúdo em impressão passível de seu conteúdo.

5.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a licitante não enviar sua documentação, sendo convocado o licitante subsequente.

5.8. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.9. Deverá os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para readaptado da Previdência Social, previstas em lei e em outras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



normas específicas.

5.10. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.11. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.13. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão do licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes não só conhecidos após o julgamento.

5.14. A documentação deverá estar em formato PDF, na sequência dos itens acima.

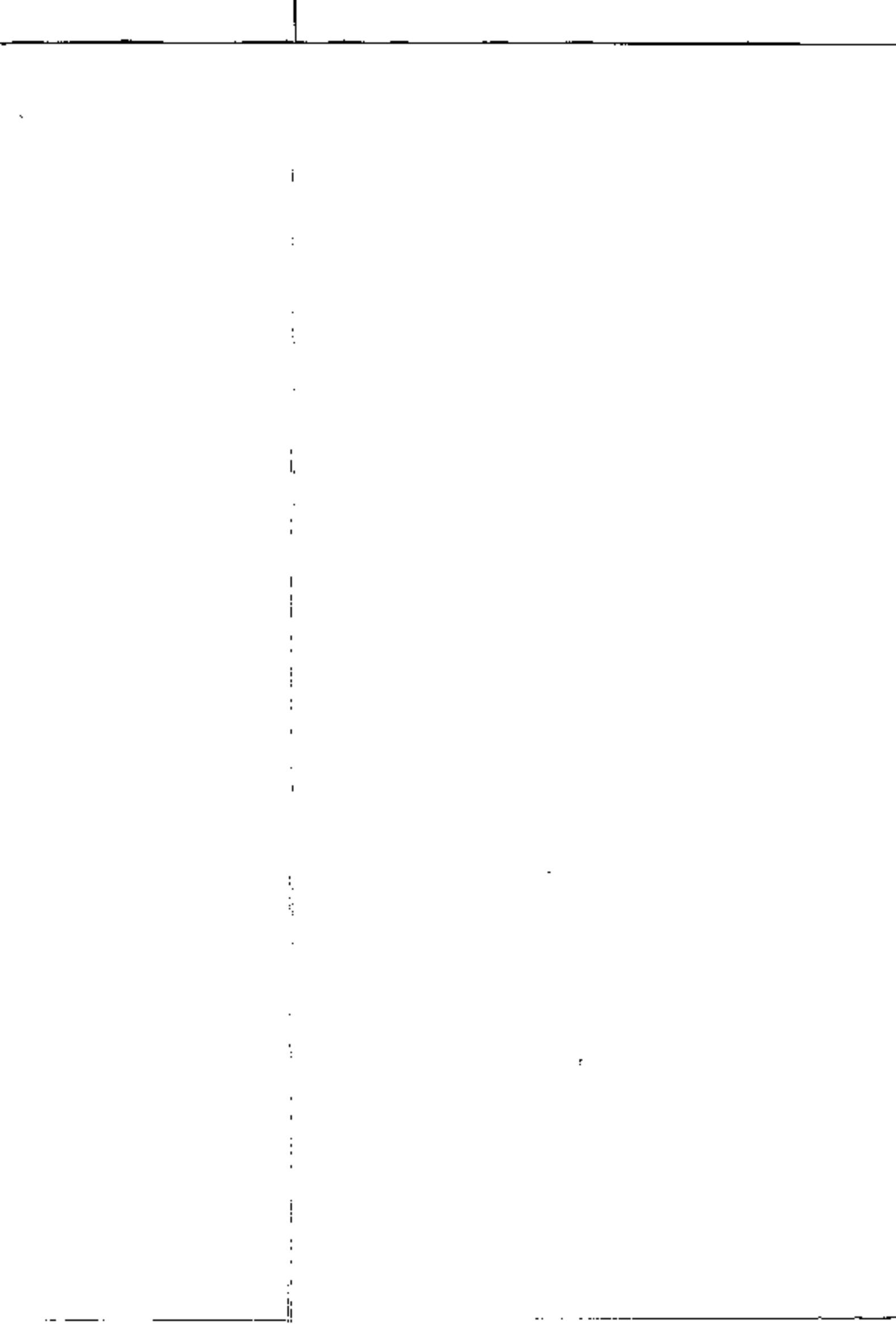
5.15. As declarações deverão estar assinadas, por meio manuscrito ou por certificado digital com chave pessoal de comprovação, devidamente reconhecida pelo governo federal.

5.16. Durante a análise de documentos, o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio poderá verificar as autenticidades da documentação apresentada, donde ocorrendo alguma ilegalidade poderá considerar como licitante inabilitado.

5.17. Poderá ser consultado o CNPJ no portal CRIS para fins de verificação. Havendo a comprovação de inidoneidade ou suspensão será declarada inabilitada.

5.6. Como fundamento de habilitação ou inabilitação, o agente de contratação solicitará do engenheiro civil deste município, a análise dos documentos técnicos (CAT e Atestados, Certidões CREA-CAU) para embasamento da decisão do agente de contratação.

5.7. A comprovação de vínculo com o profissional técnico poderá ser demonstrada até o momento de juntada da documentação, não sendo exigido qualquer vínculo com data pretensa, ou





seja, o profissional poderá se vincular a empresa até mesmo horas antes da ~~comprovação~~ da documentação.

6. DA PROPOSTA

6.6. A proposta de propos readequada deverá ser enviada no prazo de **até 2 (duas) horas**, pelo licitante classificado em primeiro lugar, ou os subsequentes quando o anterior for desclassificado, em formato PDF, em papel timbrado da empresa, assinado pelo responsável técnico e socio administrador.

6.6.1. O prazo acima poderá ser prorrogado a pedido da licitante.

6.7. No ato da apresentação da proposta, assinada, data e em papel timbrado, a empresa licitante deverá juntar a **GARANTIA/CAUÇÃO** da proposta como requisito de pre-habilitação de participação na presente licitação, no valor de **R\$ 2.549,22 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, nos termos do 58, § 1º da Lei 14.133/21 e suas alterações.

6.7.1. Caberá a empresa optar pelas modalidades: *cavágão, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização*.

6.8. Validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vigente.

6.9. Proposta/planilha de Preço, em papel timbrado, assinada por responsável técnico e socio da empresa, datada, com preço global igual ao classificado na disputa, considerando a aplicação de preços unitários não superiores ao da planilha projeto básico.

6.10. Os preços unitários deverão ser arredondados não poderão conter fração decimal/Dízima periódica.

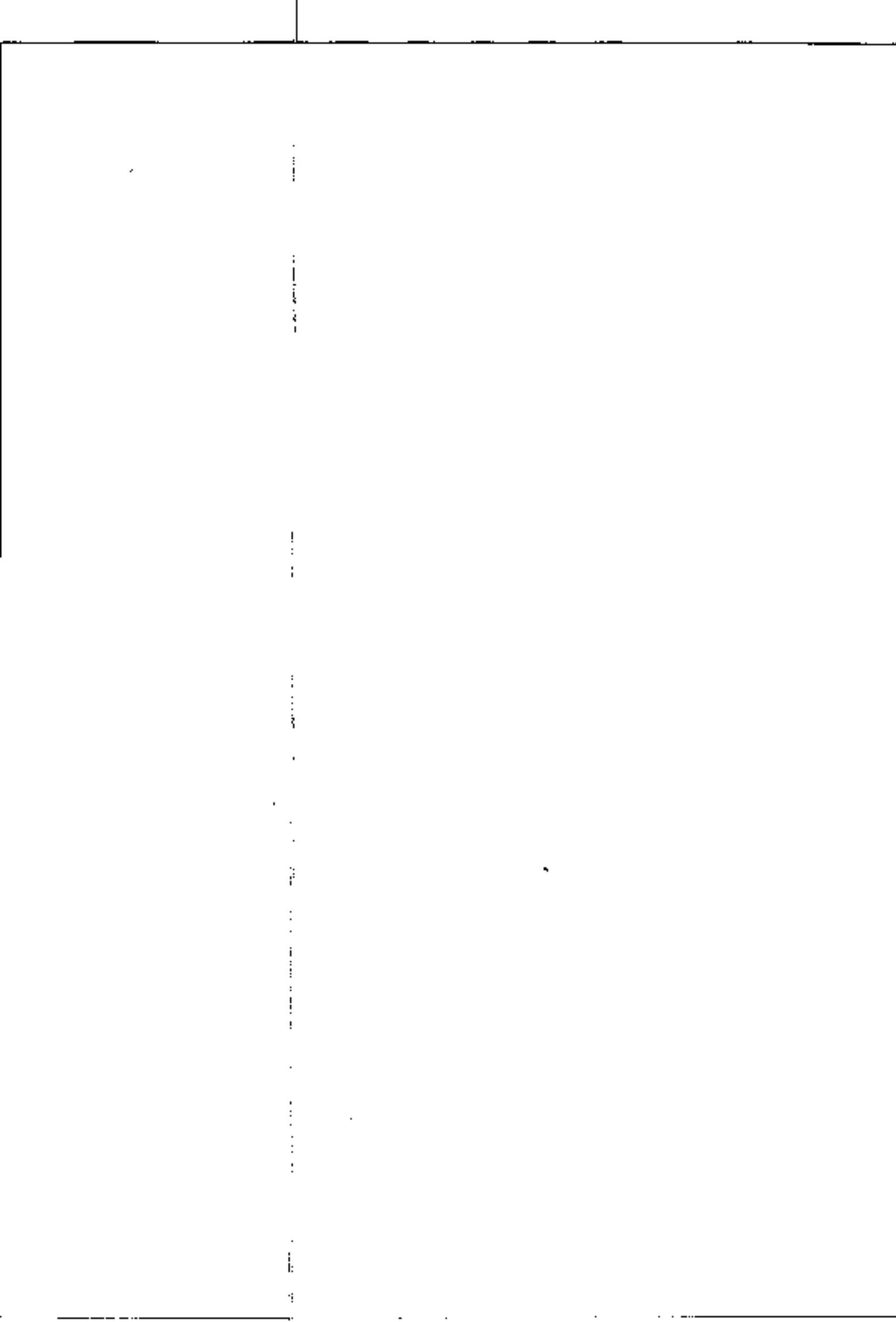
6.11. A licitante deverá, também, juntar a proposta em mídia excel para conferência dos cálculos.

6.12. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.13. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado (s) pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.14. Apresentar composição de preços unitários.

6.15. Proposta em formato PDF separado dos documentos, assinada em todos as páginas manuscrito ou certificado digital. Não será aceita proposta que contenha preços unitários acima do estipulado no projeto, sendo sumida a empresa para correção.

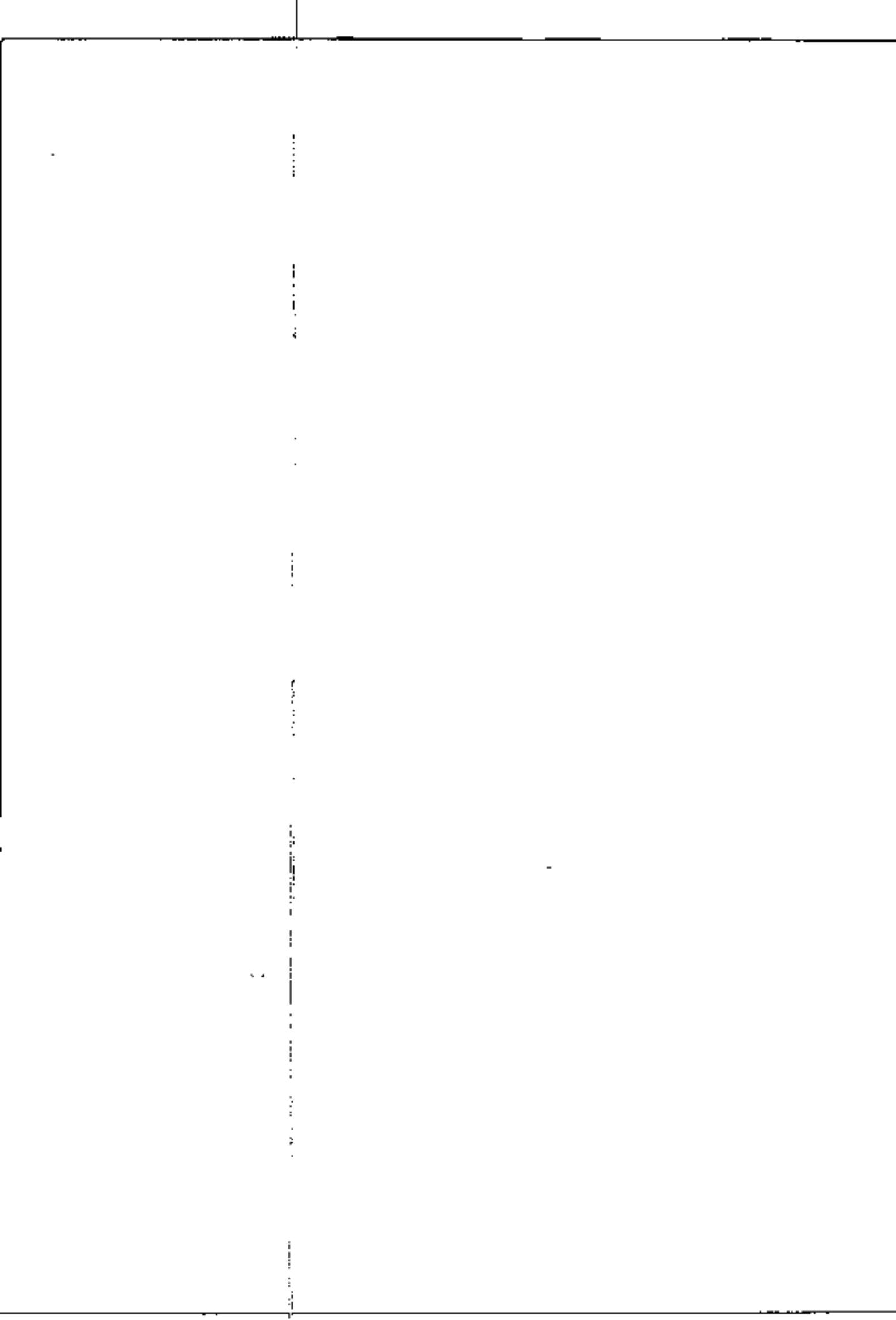




- 6.15.1. Quando a empresa convocada para correção da proposta, por conter preços unitários acima do estimado, e não atender a diligencia, será desclassificada.
- 6.16. Não será aceita proposta/planilha sem assinatura do responsável técnico e/ou sócio da empresa, que esteja com a logo do município e não com a da própria empresa.
- 6.17. O agente de contratação suspenderá a sessão e encaminhará a proposta de preços, classificada, para engenharia civil do município avaliar e emitir parecer técnico o qual servirá de fundamento para decisão da fase de julgamento de proposta.
- 6.18. Pequenos vícios, tais como, falta de timbre da empresa, descrição do número da licitação, erros de digitação, poderão ser retificados, através de diligência. Sobre tudo o não cumprimento da diligencia acarretará a perda da manutenção de condição de classificada.
- 6.19. A falta de garantia exigida no item 5.7.5 deste edital acarretará a desclassificação.
- 6.20. O não envio da proposta de preços acarretará a desclassificação da licitante.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alíneas "a)", da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O modo de disputa será misto, sendo inicialmente aberto e fechado, onde a sessão e julgamento será sob sigilo.
- 7.3. O intervalo mínimo entre os lances será correspondente a **R\$ 100,00 (cem reais)**, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Após a definição da menor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) àquela, a Administração, através do agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 7.5. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e anexado no portal, eletronicamente, a Planilha Orçamentária (PO) com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), Conograma Físico Financeiro (CFF), Composição de Preços Unitários (CPD) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitidos a utilização dos preços unitários.
- 7.5.1. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem em desconformidade, total ou parcial, com as seguintes ocorrências: Planilhas sem assinaturas do profissional e responsável pela empresa;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

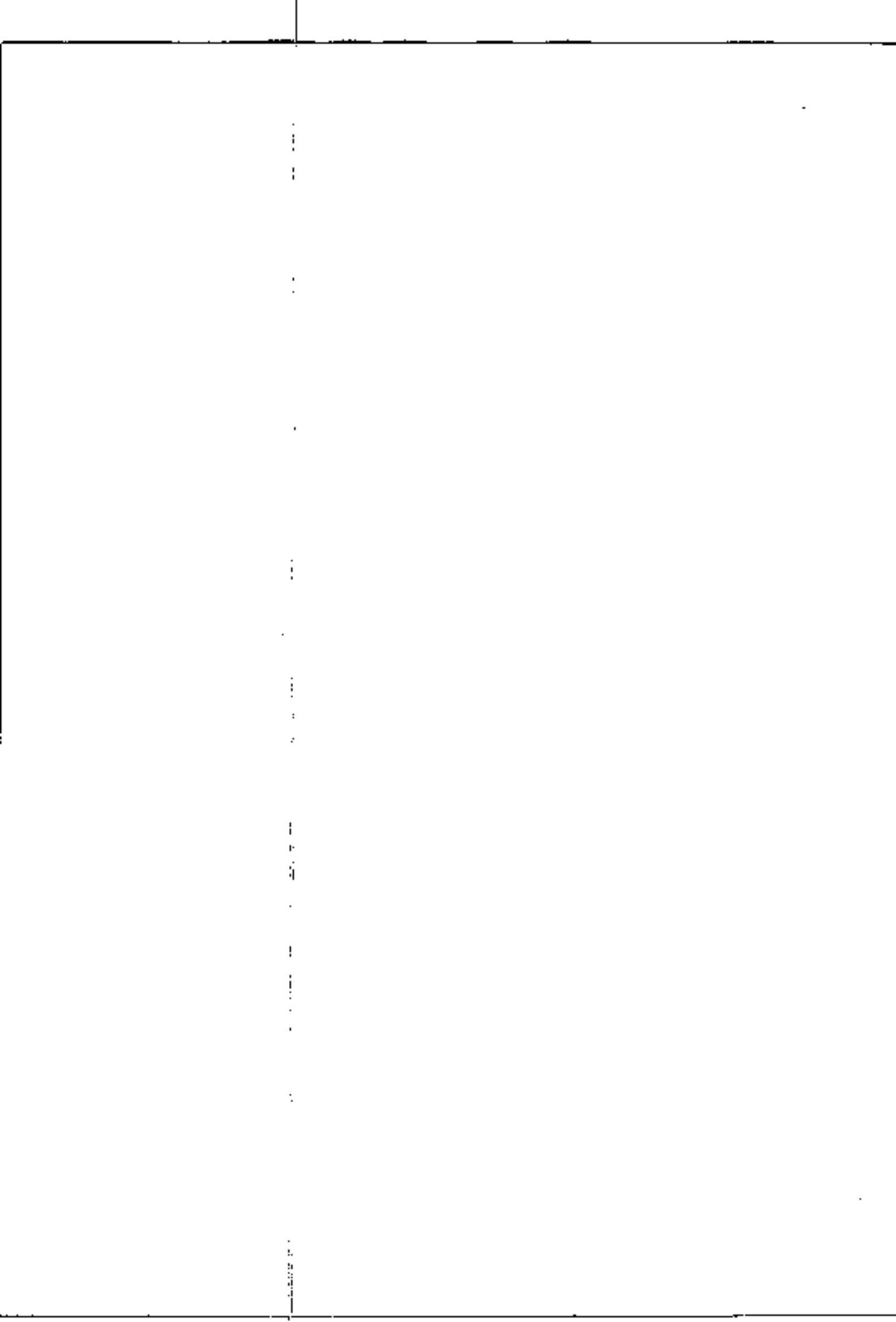


- 7.5.2. Não apresentar BDI;
- 7.5.3. Não apresentar Encargos Sociais;
- 7.5.4. Não apresentar Planilha Orçamentária;
- 7.5.5. Contiverem vícios insanáveis;
- 7.5.6. Não obedecerem às especificações técnicas padronizadas no edital;
- 7.5.7. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.5.8. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- 7.5.9. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.
- 7.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após disputa de lances.
- 7.7. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e apresente toda documentação exigida sem vícios.
- 7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

- 7.9. Será considerada inexequível a proposta cujo valor ultrapasse a oferta de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

- 7.10. Mesmo com proposta de valor superior a 25%, o agente de contratação não desclassificará de imediato a proposta que ultrapassar o limite previsto no item anterior, de modo que, convocará o licitante, por meio de diligência, para comprovar que sua ofertada se encontra exequível. Tal medida traz o entendimento do Tribunal de Contas da União: **SUMULA 262-TCU, ACÓRDÃO 465/2024-PLENÁRIO, ACÓRDÃO 804/2024 - PLENÁRIO**.
- 7.11. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixada no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 7.12. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

Rosângela Martins de Freitas
Prefeitura Municipal de Catingueira
Setor da Licitação
Agente de Comunicação





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5 deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.3.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do subitem 8.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 8.3.1.

8.3.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 2.5 deste edital).

8.5. Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-á as regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A negociação será conduzida por agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. É dada como regra inquestionável e imutável a apresentação de recursos, somente, por meio eletrônico através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, por tanto não será aceita qualquer peça recursal por meio presencial ou por e-mail.

10.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:

10.3.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, com face de:

10.3.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.3.1.2. Julgamento das propostas;

10.3.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.3.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

10.3.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.3.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens anteriores, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após os atos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação dos demais recursos, previsto no subitem 10.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, de forma que a apreciação dar-se-á em fase única.

10.5. O recurso de que trata subitem 10.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. Da aplicação das sanções de multa, advertência e/ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Da aplicação da sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

10.13. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

10.13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

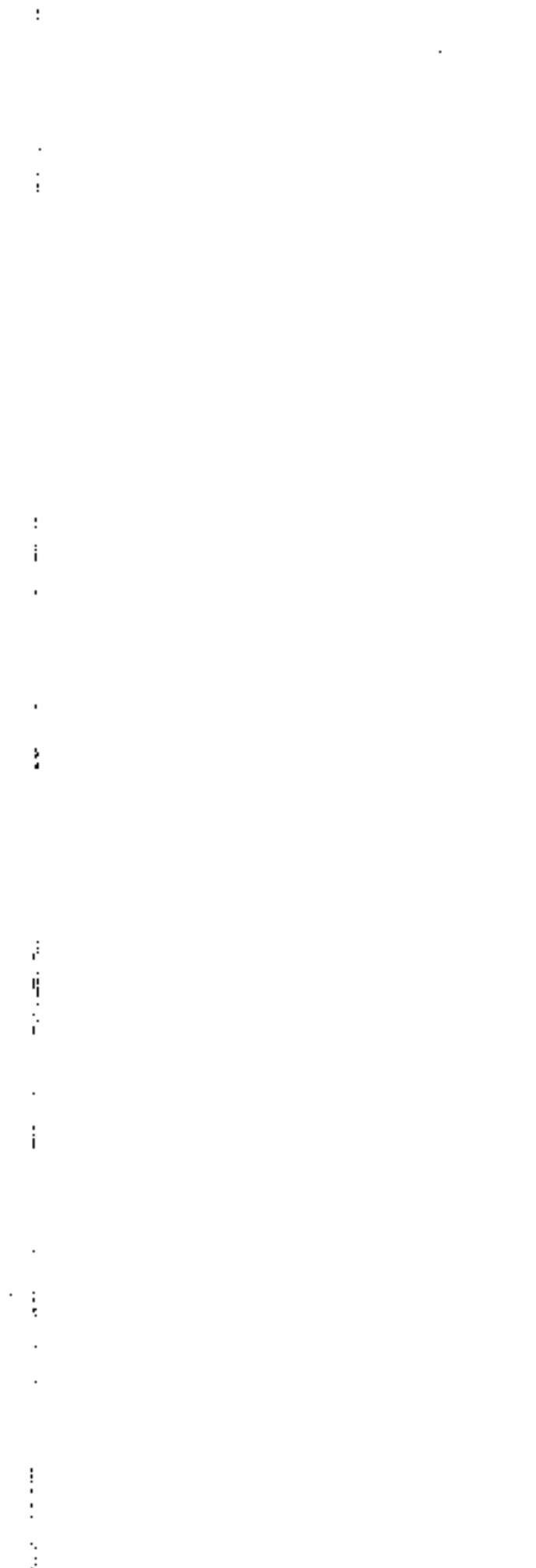
10.13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presentes ilegalidade insanável;

10.13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à

• 100% *Brachy*





apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

II. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecidos nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

11.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido.

11.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cnis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir os certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora:

a) deverá apresentar comprovante de cadastramento no Módulo Empresa da Plataforma +Brasil, para fins de obediência do fluxo de acompanhamento on-line da execução da obra, conforme implementação pelo Ministério da Economia, e assinatura do contrato;

11.5. Não será cobrado garantia contratual.

11.6. A desistência/revogação do procedimento pela órgãos ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11.7. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

11.8. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

11.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.10.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, após pedido formal protocolado perante a contratante.

11.10.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.10.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.11. DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

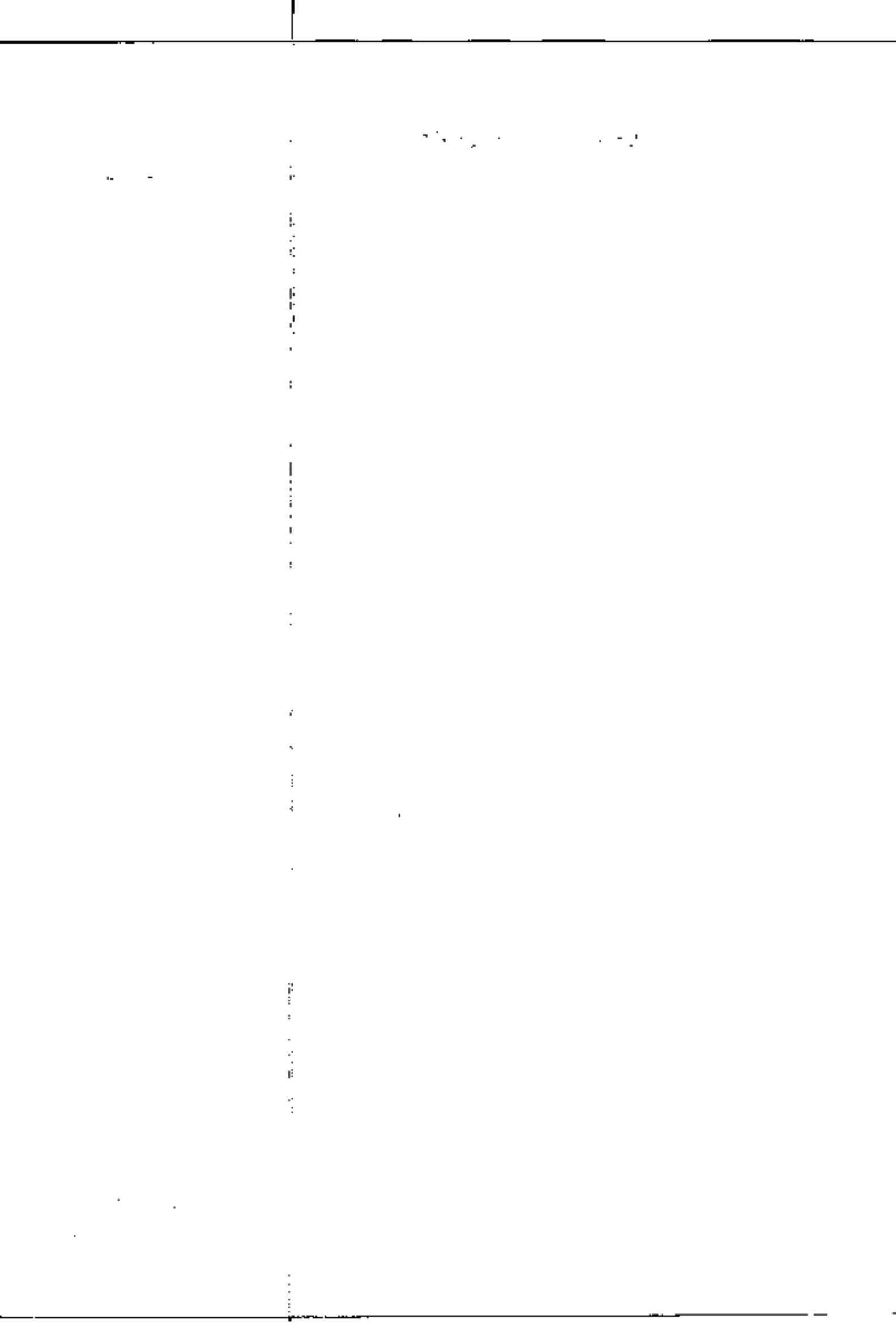
11.11.1. O recebimento provisório da obra/serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

11.11.2. O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.11.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidariedade e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

11.12. DO REGISTRO POR APOSTILA

11.12.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:





- II.12.I.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II.12.I.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- II.12.I.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- II.12.I.4. Empenho, modificação e retificação de dotações orçamentárias.

II.13. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

II.13.I. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- II.13.I.1. Unilateralmente pela Administração:
 - II.13.I.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
 - II.13.I.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência da suréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, desde que este não se transfigure;
 - II.13.I.1.3. O contratado será obrigado a acatar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.
- II.13.I.2. Por acordo entre as partes:
 - II.13.I.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - II.13.I.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - II.13.I.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantida o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - II.13.I.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- II.13.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o resarcimento dos danos causados à Administração.

11.13.3. Será aplicado o disposto no subitem 11.15.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

11.13.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.13.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.13.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las no respectivo processo.

11.14. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

11.14.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

11.15. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

11.15.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

11.15.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

11.15.3. Administração divulgará em sítio eletrônico oficial de fiscalização, em até o décimo dia útil do mês seguinte à assinatura do contrato, com os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar.



12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

12.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o Índice do IPCA ou outro que houver por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

12.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

12.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

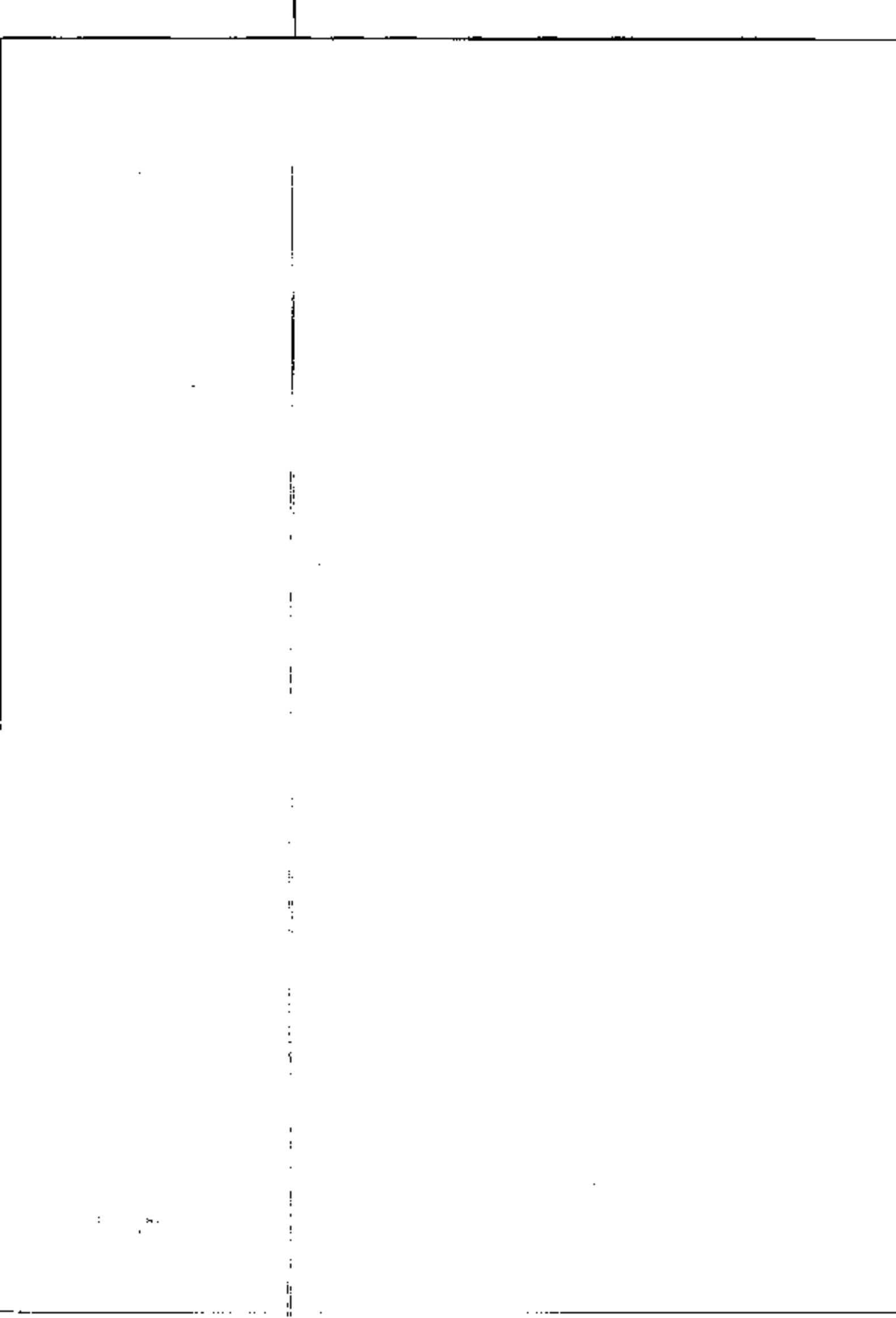
13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento se realizará por etapa de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através de recurso (descrição abaixo), bem como nos termos da medição do evento previsto no (s) projeto (s) da Administração, anexo ao edital.

13.2. A empresa contratada ficará obrigada a comprovar a adimplência com os encargos "trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais", sob pena de não recebimento do valor devido pela execução dos serviços, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II da Lei 14.133/2021.

13.3. O setor financeiro dessa prefeitura, somente, realizará pagamento demedições(s) executadas mediante demonstração da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da obra, mediante os seguintes documentos:

- a) Registro de ponto;
- b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) Comprovante de depósito do FGTS;
- d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;





- e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do concurso;

- ii) Recebo do pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

13.4. Os documentos acima ficarão arquivados no procedimento de pagamento, setor de finanças desta prefeitura, nos termos do art. 50, incisos I a VI da Lei 14.133/2021.

13.5. Quando persistir o inadimplemento, por parte da empresa contratada, a contratante poderá tomar medidas para assegurar o adimplemente, conforme previsto nos incisos III, IV e V do § 3º, art. 121 da Lei 14.133/2021.

13.6. A dotação orçamentária para empenho e adimplência da execução dos serviços, objeto do contrato, será a seguinte:

ORÇAMENTO PRÓPRIO:

92.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1008 1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA/ RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.7063110 Transferências Especiais da União – emendas individuais impositivas

RECURSO FEDERAL

Ervanda Federal nº 202412770009 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

13.7. No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanha cada objeto deste edital.

13.8. Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, de acordo com a etapa do cronograma físico-financeiro executado e boletins de medição apresentados, devendo constar neste a data do documento e período de apuração, devidamente atestados pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado da competente nota fiscal.

13.9 Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo(a) fiscal de contrato.

13.10. A administração ficará vinculada à liberação financeira de cada parcela, pelo órgão

$\text{Im}(\omega) = \omega - \omega_0$ (in Hz)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



concedente do instrumento de convenio, mediante a execução dos serviços.

13.11. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

14. DAS INFRAÇÕES LÍCITATORIAS E CONTRATUAIS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.2. Não assinar o termo contratual por ação ou omissão;

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Entregar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pelo atraso e inexecução, totais ou parciais deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

15.2. Advertência

15.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Multa

15.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

15.3.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

15.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

15.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

15.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

15.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos custos do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

15.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Impedimento de licitar e contratar

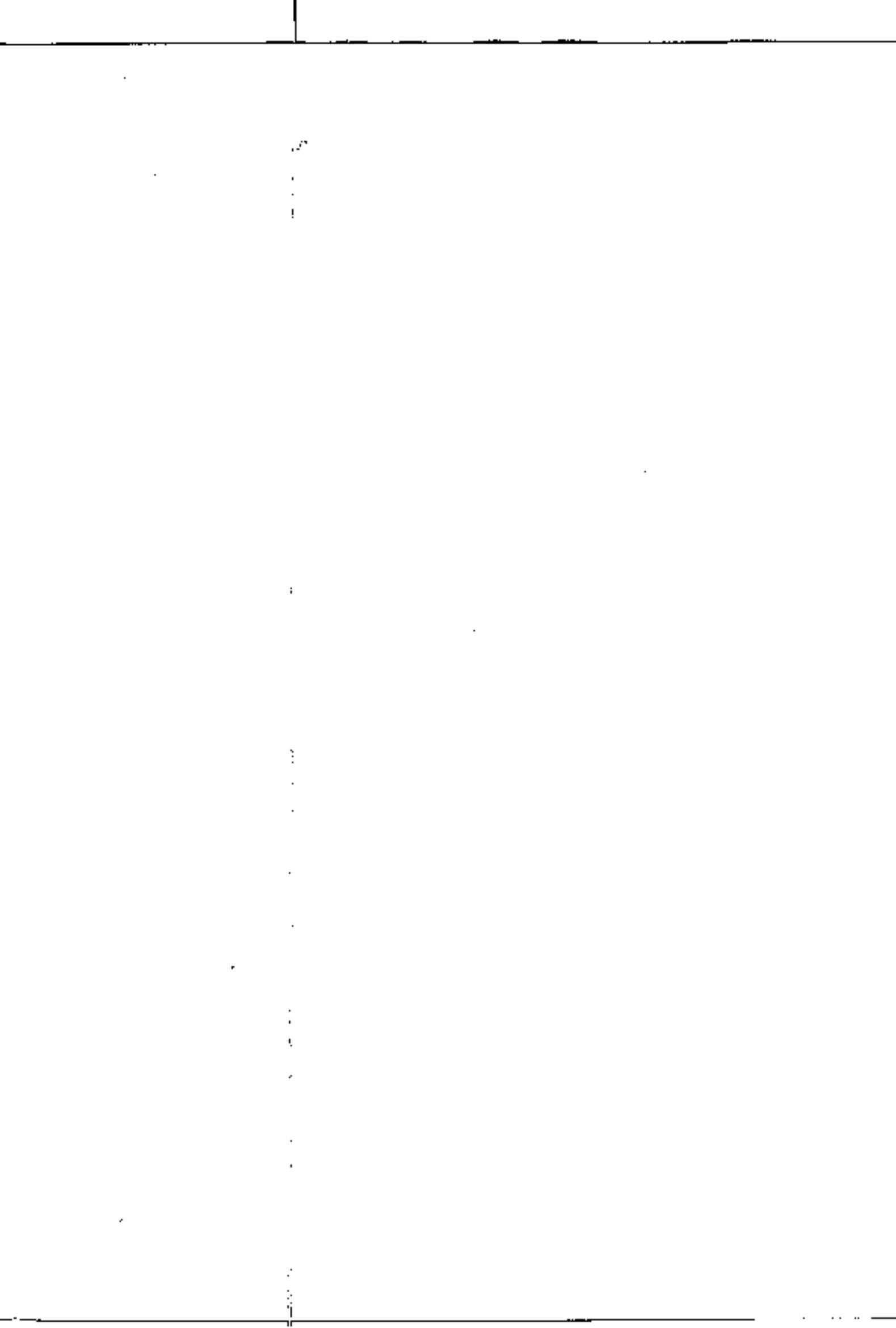
15.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 3(tres) anos, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a recuperação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada resarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura da vista, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixarde recolher qualquer





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

15.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

16.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editárias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.1.4. Decrência de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

16.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

16.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeito a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

16.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

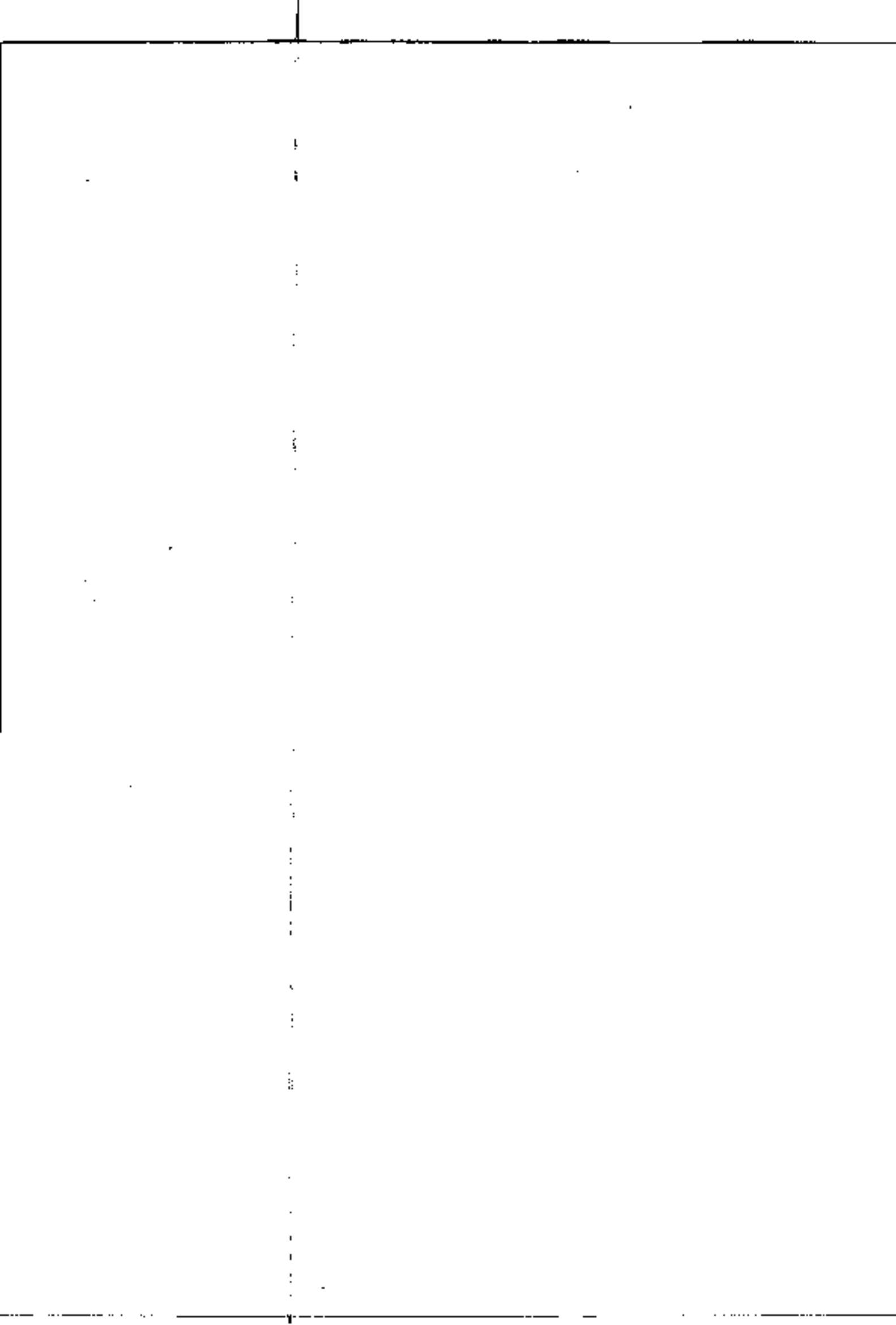
Rosineide Martins de Freitas
Prefeitura Municipal de Catingueira
Setor de Licitação
Assunto de Contratação



- 16.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 16.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 16.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

- 16.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei nº 14.133/2021;
 - 16.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - 16.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 16.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - 16.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contratado à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 16.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:
 - 16.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, de qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - 16.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de opor pela suspensão do cumprimento das





obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

16.4. DOS EFEITOS DA EXTINGUIÇÃO CONTRATUAL

16.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- 16.4.1.1. Devolução da garantia;
- 16.4.1.2. Pagamento devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 16.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

16.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

- 16.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontra, por ato próprio da Administração;
- 16.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 16.4.2.3. Execução da garantia contratual para:
- 16.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- 16.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- 16.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- 16.4.2.3.4. Exigência da assunção de execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 16.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 16.4.2.1 e 16.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.4.4. Na hipótese do subitem 16.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

16.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens



ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou canções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

16.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

16.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saúamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato semente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

16.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

16.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

16.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

16.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

16.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

16.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

16.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

16.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

16.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

16.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

16.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

16.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

16.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconsolidando os já produzidos.

16.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela



indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

16.6.3.2. A nulidade não exonerá a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e desresponsabilização de quem lhe tiver dado causa.

16.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

16.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

17. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVERSIAS

17.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por qualquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, o serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

18.2. É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

A circular stamp with the text "COMISIÓN PERMANENTE DE LÍMITES" around the perimeter and the number "10" in the center.

impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

18.3. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

18.5. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

18.6. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposto ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo

pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

18.7. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

18.8. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.9. O edital estará disponível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficiais www.caixafazenda.pb.gov.br, www.portaldecompras.com.br, <https://ecc.pb.gov.br>.

18.10. Cópia do Projeto, Memorial Descritivo, da Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico-Financeiro poderão ser obtidos separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas eletrônicas do Município e da plataforma eletrônica, como anexo.

Catingueira-PB, 16 de outubro de 2024.

Documento autenticado digitalmente
RODRIGO DE CHAVES DE FREITAS
Data: 20/03/2014 01:23:00-0300
ID: 15500000000000000000000000000000

**ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Zusätzliche Maßnahmen de freibS
Zusätzliche Maßnahmen der
Sozialen Sicherung und der
Sozialen Dienste des Kantons Bern



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catingueira
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCrittIVO

PROJETO DE REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CENTRO ADM. EX-PREFEITO ANTÔNIO CRISANTO DANTAS

**CATINGUEIRA – PB
2024**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catingueira
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

OBJETO

O presente memorial tem como finalidade fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas pela empresa CONTRATADA para a execução da obra de REFORMA da SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - Centro Administrativo Ex-Prefeito Antônio Crisanto Dantas -, com o intuito de determinar normas, processos, materiais e demais componentes envolvidos que devem ser utilizados para execução dos serviços em função de se garantir um mínimo custo com uma máxima eficiência.

DADOS DA OBRA

- LOCALIZAÇÃO: R. Inácio Félix de Oliveira, S/N. Centro - Catingueira/PB, CEP 58.715.000
- ÁREA A SER REFORMADA: 1200m²
- Nº DE PAVIMENTOS: Térreo e 1º Pavimento
- SITUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO: Existente com reforma
- Nº DO RRT: SI10702490100CT001
- TOTAL DE ETAPAS PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 6 ETAPAS

O projeto arquitetônico de reforma da Prefeitura Municipal foi desenvolvido visando o melhor funcionamento do estabelecimento, com relação à higiene, conforto dos usuários, segurança do trabalho e melhoria nas atividades exercidas no espaço em geral. Propondo um espaço adequadamente projetado para atender as exigências de um equipamento desta complexidade, possibililizando que os servidores e público em geral tenham subsídios para uma jornada de trabalho e atendimento confortável. Desta forma, a obra contará com o seguinte programa de necessidades:

- Inserção de diversas secretarias à estrutura do prédio, ajustando o layout e espaços da edificação para compor a demanda de serviços;
- Revitalização de toda a parte de paisagismo, adicionando novos canteiros e repaginando os antigos; juntamente com um sistema de iluminação decorativo e novas espécies de plantas,
- "Retrofit" da fachada, permanecendo a mesma volumetria e readequando esquadrias, revestimentos, letreiros e acessibilidade.
- Reestruturação de todo o sistema elétrico e hidráulico da edificação.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catingueira
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- Nova paginação de piso em todos os pavimentos do prédio e área de entorno.
- Inspeção e solução de todas as imperfeições existentes, como: rachaduras, infiltrações, entre outras.

DIVERGÊNCIAS, RESPONSABILIDADES, GARANTIAS

A obra será executada conforme Projeto Básico e detalhamento das etapas contidas em Planilha Orçamentária anexa – e demais elementos técnicos fornecidos.

A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta.

Qualquer serviço executado em desacordo com as presentes especificações definidas no projeto arquitetônico em anexo, deverá ser refletido pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no Projeto Executivo, quando necessária, será admitida com prévia autorização da Prefeitura.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar andamento e o acabamento satisfatório das tarefas.

Todos os serviços obedecerão estritamente às normas regulamentadoras da ABNT.

A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as especificações deste memorial.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

- SERVIÇOS PRÉLIMINARES

Todos os itens provisórios deverão ser executados anteriormente à qualquer outro serviço na obra, garantindo assim a segurança dos usuários do local. Serão executados visando o mínimo necessário para início da execução da obra, os seguintes serviços:

- **PLACA DE OBRA:** A placa será confeccionada e instalada no canteiro da obra com dimensões e modelo repassadas pela CONTRATANTE, sendo fixada em local



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catingueira
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

visível, indicando a origem dos recursos e deverá ser fornecida pela construtora que vai executar o serviço. A Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) indicará, em campo, os locais adequados para a colocação das placas.

- **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:** Por tratar-se de reforma haverá algumas demolições, que deverão ser feitas com cuidado para que não prejudiquem a estrutura da edificação ou resulte em rachaduras e trincas. Desta forma, antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como: a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

Todas as demolições de componentes, principalmente, elementos de vedação vertical, a serem efetuadas deverão seguir o projeto existente, detalhes e planilha orçamentária. Tal serviço compreende no desmonte, retirada, carga, transporte e bota-fora do material para local adequado e devidamente autorizado pelo órgão de fiscalização do município. Os serviços de demolições e retiradas estão descritos na Planta de Reforma em Anexo no Projeto Arquitetônico.

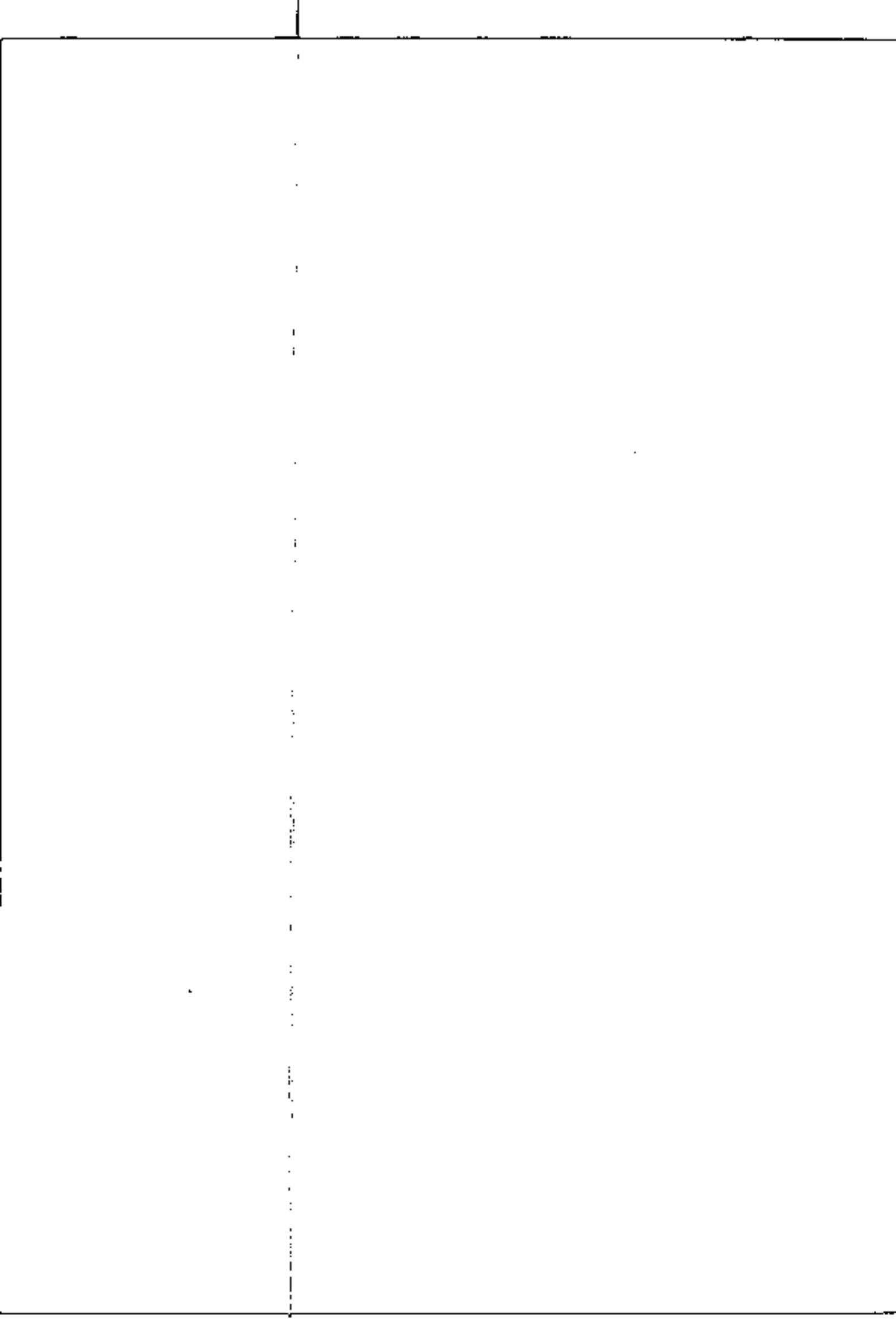
Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição.

Lembrando que, estes afazeres só serão aceitos após a efetiva demolição definida no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares.

Por se tratar de uma edificação antiga, é possível que encontre empecilhos e/ou problemas nas demolições, caso ocorra deverá ser avisada a Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE), para juntos tomarem soluções.

É vedado a remoção ou alteração de qualquer parte estrutural da edificação, devendo ser protegida e reforçada quando necessário.

O reaproveitamento de materiais provenientes de demolição ficará a critério da fiscalização, desde que respeltes as especificações estabelecidas em cada caso.





**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catingueira
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- **LIMPEZA MANUAL DO TERRENO E EDIFICAÇÃO:** O prédio e entorno deverá ser totalmente limpo, retirando a vegetação existente, restos de materiais e demais empecilhos para a execução da obra.

- PAREDES, DIVISÓRIAS E PAINÉIS

- **ALVENARIA:** As alvenarias deverão ser construídas em tijolo cerâmico e gesso convencional, conforme mostra o projeto arquitetônico.

Para as paredes em tijolo, deverão ser utilizados tijolos cerâmicos furados (9x19x19cm), os quais devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e cal (traço mínimo de 1:2:8) e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura. Junto aos vão das janelas deverá ser executada verga e contra-verga em concreto armado de $f_{ck}=15$ mpa e para os vão das portas deverá ser executado verga nas mesmas especificações. As vergas e contra vergas excederão a largura do vão em pelo menos 30 cm em cada lado e terão altura mínima de 10 cm. Quando os vão forem relativamente próximos e da mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos eles.

A CONTRATADA é responsável direta, tratando-se da garantia de qualidade dos serviços, garantindo se exigências mínimas tais como: prumo, nível, esquadro entre paredes e aspectos visuais constatados "in-loco". Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiação devem ser verificados.

- REVESTIMENTOS

Todos os materiais componentes dos revestimentos, como cimento, areia, cal, água e outros, deverão ser da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços.

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a CONTRATADA, adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

Qualquer camada de revestimento só poderá ser aplicada quando a anterior estiver suficientemente firme.

Todas as instalações hidráulicas e elétricas serão executadas antes do chapisco, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento.

A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos.

- **CHAPISCO:** Todas as superfícies a serem revestidas, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Assim como, todas as superfícies lisas



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catingueira
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

de concreto, como lajes, pilares, vigas, vergas, contra-vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas. A espessura média do chapisco deverá ficar em torno de 03 mm.

- **EMBOÇO:** Após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco, o emboço será executado em paredes internas e externas, traço 1:2:8 - preparo manual - espessura 20 mm.

- **REBOÇO:** Os rebocos serão executados com argamassa de cimento, cal e areia penelrada, com traço de 1:2:8 e ter espessura máxima de: Interno 20mm e - externo 20mm. Ressaltando que, o emboço deve estar limpo, sem poeira e com as impurezas visíveis removidas, antes de receber o reboco.

Lembrando que, o acabamento do reboco se faz em etapas: primeiramente será alisado com desempenadeira de madeira que dará uma superfície pouco áspera, e logo em seguida, será esponjado para dar um melhor acabamento. Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será interrompida.

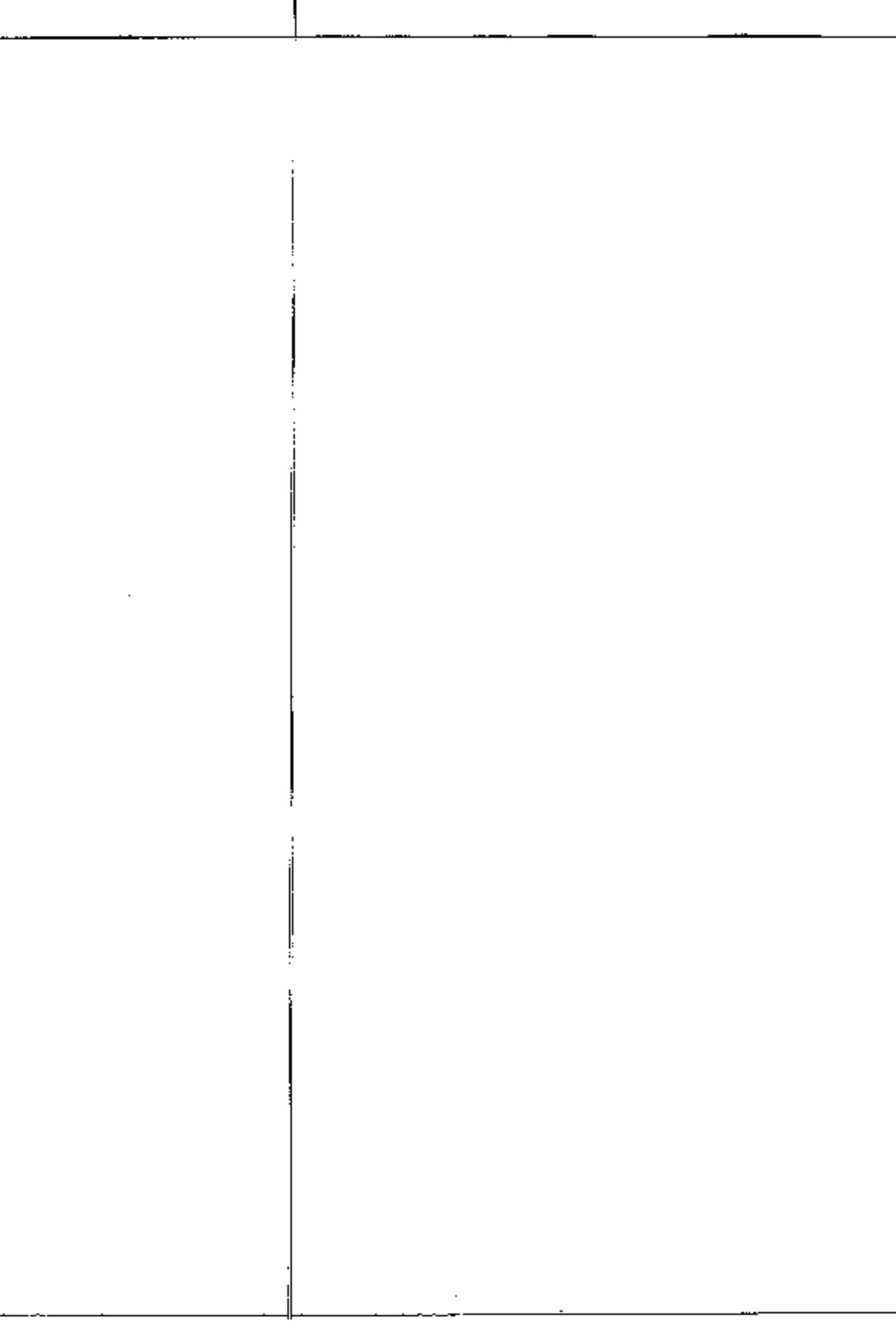
- **REVESTIMENTO (PAREDES):** Compreende fornecimento, preparo e aplicação da argamassa de assentamento, peças cerâmicas, pedras naturais, rejunte, limpeza e todos os demais serviços necessários à perfeita execução deste item.

Nas fachadas serão aplicados revestimentos, tipo pedra natural Itacolomy na cor cinza clara, com detalhes e dimensões conforme no projeto.

Deverão ser retirados todos os revestimentos de paredes internas dos banheiros e da copa, e aplicados novos - do piso ao teto - visando maior facilidade de limpeza e durabilidade. Os quais devem seguir as principais características: PEI IV, formato 60x60cm, cor, rejunte e acabamento especificados em projeto.

As cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas internas, obedecendo rigorosamente à orientação do fabricante quanto à espessura das juntas. O rejuntamento deverá ser feito com argamassa pré-fabricada tipo flexível, como no mínimo 12h após o assentamento, removendo logo em seguida o excesso através de uma esponja molhada e um pano seco e limpo. Não podem ser utilizadas borrachas e "chinelos".

As peças cerâmicas quando cortados deverão ter suas bordas acabadas além de não apresentarem rachaduras ou emendas. Todos os arremates de arestas vivas (incluindo-se peitoris e requadros de janelas) deverão ser obrigatoriamente executados de modo a não deixar a face lateral da cerâmica aparente.





**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catinguelra
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza do alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas e o umedecimento da área a ser revestida.

- COBERTURA:

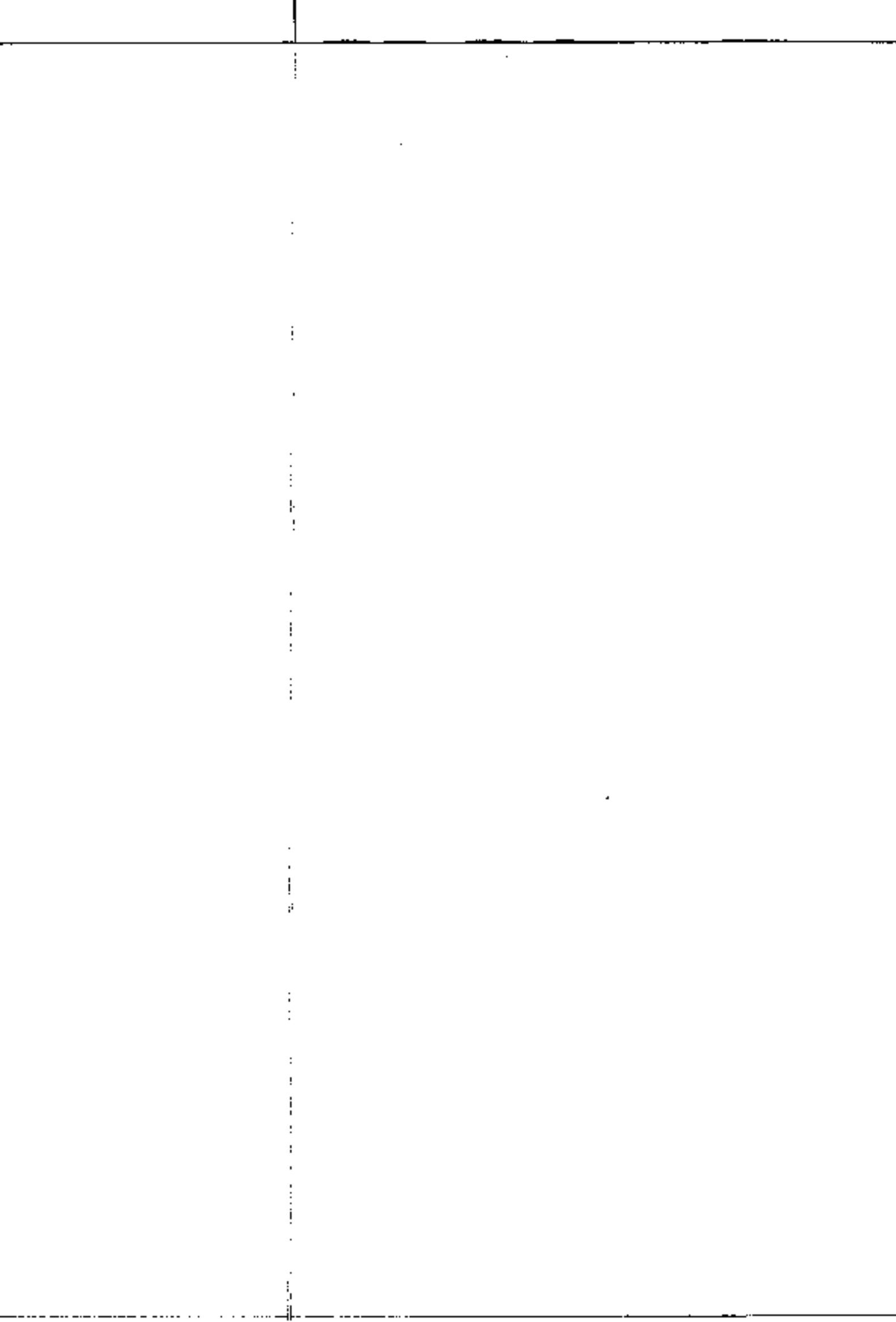
A CONTRATADA deverá inspecionar todo o telhado, a fim de solucionar problemas como infiltrações, vazamentos e outros que venham a danificar a estrutura geral do prédio.

- PINTURAS:

Compreende o fornecimento de massas e tintas, conforme o caso, mão-de-obra especializada assim como todos os demais serviços necessários à perfeita execução destes serviços.

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes premissas:

- As pinturas serão iniciadas após a cura e secagem do reboco, depois de autorizada pela FISCALIZAÇÃO, com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável.
 - Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem,
 - Antes da realização da pintura ou aplicação da textura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
 - Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem currimento, faias ou marcas de pincéis.
 - As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais e os salpicos deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.
 - Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catingueira
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas.

- As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

- A pintura deverá seguir as cores, acabamento e padronagem fornecidos no projeto 3D:

FACHADAS: As fachadas da edificação serão pintadas, onde não possuir revestimento, em tons de branco

AMBIENTES INTERNOS: Todas as salas serão pintadas em tinta acrílica acetinado na cor BRANCO GELO.

CORREDORES: Os corredores internos seguem a mesma especificação anterior. Na parte externa, segue a mesma pintura das fachadas.

MUROS E CANTEIROS: Deverão ser pintados em tinta acrílica acetinado na cor BRANCO GELO, onde não tiver revestimento.

TETO: Toda a laje ou forro de gesso existente na edificação deverá ser pintado em tinta acrílica fosca na cor BRANCO NEVE.

- PAVIMENTAÇÕES:

Para todos os ambientes, sejam internos ou externos, as pavimentações estão especificadas no quadro de revestimentos do projeto arquitetônico, bem como nos elementos que o compõe.

Antes de assentar o porcelanato ou qualquer outro material de piso na área interna e de hall de espera, todo o piso da edificação deverá ser refitado, para ajustar e nivelar, visto que, o mesmo se encontra com imperfeições e desnivelados entre os ambientes.

- **PISO PORCELANATO:** Em toda a área interna dos ambientes deverá ser aplicado piso porcelanato tipo A, com acabamento esmaltado/acetinado, tamanho 60x60cm, na cor indicada no projeto.
- **RODAPÉS:** Nas áreas que necessite de rodapé, estes deverão seguir o mesmo revestimento do piso, com altura de 7cm e acompanhando as juntas de assentamento do mesmo.
- **INTERTRAVADO:** Em toda a área externa descoberta e calçada deverá ser aplicado tijolo intertravado ($E=6\text{cm}$, Resistência=35MPa), com assentamento em escama de peixe.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catingueira
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- VIDROS:

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar vidro nas esquadrias, conforme especificado no projeto arquitetônico e orçamento anexo.

Os vidros a serem empregados na obra, não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, rachaduras ou outros defeitos. As placas de vidro não poderão apresentar defeitos de corte (beiradas, lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços.

- ESQUADRIAS:

- **PORTAS:** Conforme especificado em projeto, as esquadrias serão compostas por portas de madeira ou alumínio e vidro.

As dobradiças devem ser de aço zinckado com anéis reforçado, acabamento cromado e suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Colocar 3 (três) dobradiças em cada porta.

Deverão ser instaladas fechaduras de embutir com maçanetas do tipo alavanca, em alumínio e cilindro com chaves, em latão cromado.

E as esquadrias de alumínio/ferro, confeccionadas na cor preta com vidro temperado incolor, de acordo com as especificações das tabelas de esquadrias.

- **JANELAS:** Todas as esquadrias devem seguir o mesmo modelo, com tipologia, localização, posicionamento, fixação, dimensionamento contidas no projeto arquitetônico e orçamento em anexo, com pintura eletrostática na cor preto fosco.

Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento e acabamento da esquadria deverão receber anodização na cor da esquadria. Todas as partes móveis serão providas de pingadelas ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação indicados no projeto; vedando toda a janela com silicone (cor igual à anodização), no momento da instalação.

- **GRÁDIS E PORTÕES:** Todos os itens devem ser em alumínio/ferro, seguindo modelo e demais características dos desenhos em anexo, pintados com tinta anticorrosiva na cor preto fosco.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catingueira
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:

As instalações hidráulicas, de esgoto e água pluvial obedecerão às especificações contidas na planilha, bem como às normas da ABNT referentes, nas quantidades especificadas em projeto.

Os pontos novos ou que tiverem seu posicionamento alterado (lavatórios) deverão ser adaptados à rede interna de esgoto existente.

Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários deverão ser arremalados com canoplas de acabamento cromado. E, visando facilitar a aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e demais itens, o projeto padrão sugere que todos os metais sejam de marcas difundidas, como: Leân, Docol ou similar.

As bacias sanitárias deverão ser assentadas com respectivos acessórios de fixação fornecidos pelo fabricante e rejuntados com cimento branco.

Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

Nos banheiros, deverão ser instalados lavatórios do tipo cuba suspensas e vasos sanitários com calha acoplada, na cor branca, marca Deca, Incepa ou equivalente. E na copa, cuba de embutir de Inox com válvula. Para todos os ambientes deverão ser instalados sifões flexíveis em PVC corrugados.

- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

No projeto de instalações elétricas foi definido a distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V.

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas de projeto elétrico, observando todas as prescrições para materiais e execução, conforme normas específicas da ABNT e da concessionária local.

Qualquer prescrição que não esteja contida neste memorial e/ou no projeto elétrico, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e/ou Equipe Técnica da Prefeitura Municipal (CONTRATANTE).

Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

- **ELETRODUTOS:** Os eletrodutos embutidos nas paredes e no forro poderão ser corrugados flexível e em polietileno classe pesado. Todos os fios que passam sobre a laje deverão estar dentro dos eletrodutos. Não se devem passar fios



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catingueira
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

emendados dentro de eletrodutos. Não será permitido mais que duas curvas consecutivas, devendo-se neste caso ser colocada uma caixa de passagem 4" x 4" com topo cego. Os eletrodutos enterrados deverão ser perfeitamente estanques, ligados caixas de alveraria e deverão também ter caimento contínuo num dos sentidos de forma a não permitir um possível acúmulo de água.

- **ILUMINAÇÃO**: A CONTHADA deverá instalar luminárias em cada ambiente conforme as disposições e especificações do projeto elétrico em anexo.
 - **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO**: Todos os quadros deverão ser confeccionados em pvc, de embutir e capacidade e dimensões definidas no projeto. No quadro de distribuição deverá ser colado, um adesivo do seu diagrama unifilar com a identificação dos circuitos.
 - **PADRONIZAÇÃO DA FIAÇÃO**: A identificação de cabos deverá ser feita nos cores conforme a seguir: Fase: Vermelho, Neutro: Azul, Terra: Verde e Retorno: Preto.
 - **INTERRUPTORES**: Os interruptores deverão ter as seguintes características nominais: 10A/250V e estarem de acordo com as normas brasileiras. Serão dos tipos simples, duplo, triplo, conforme exigido pelo projeto.
 - **TOMADAS**: Para a alimentação dos equipamentos elétricos de uso geral e específico foram previstas tomadas de 10/20A, com número de seções indicado nos desenhos.
 - **DISJUNTORES**: Os disjuntores serão termomagnéticos, unipolares, bipolares e/ou tripolares, padrão DIN/IEC, tensão 240V.

- INSTALAÇÃO DE BRASÃO E LETREIROS:

Os letreiros externos deverão ser substituídos por letreiros novos. Os existentes deverão ser retirados antes de iniciar os trabalhos na fachada. As letras novas deverão ser recortadas em ACM preto ou Inox com espessura 3cm e tamanho de 25x15cm cada letra para a fachada PRINCIPAL, e espessura 2cm e tamanho 15x10cm cada letra para a fachada do SETOR de LICITAÇÃO, seguindo modelo e posicionamento das imagens contidas no projeto.

Os brasões também devem seguir o modelo do projeto, com tamanho 150x150cm para o da fachada PRINCIPAL, e 85x85cm para o da fachada do SETOR de LICITAÇÃO.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catingueira
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Lembrando que tantos os letreiros quanto os brasões devem receber iluminação de LED, na cor BRANCO QUENTE 3000k (amarelo).

- INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO:

O projeto de climatização visa o atendimento às condições de conforto em ambientes que não recebem ventilação natural ideal para o conforto dos usuários. Sendo assim, foram adotados equipamentos de ar-condicionado para todas as salas da edificação, conforme a planta de pontos de climatização.

Todas as caixas condensadoras devem ser locadas na cobertura. Fixar nas paredes, somente quando necessário, e protege-las por gradis de ferro, conforme as imagens do projeto.

- VEGETAÇÃO:

A vegetação do edifício é composta por: forração em placas de grama esmeralda nas áreas de canteiros; complementando com espécies de pequeno e médio porte, como: buchinhos, dracenas, cícas, moreias e demais plantas decorativas. Além de espécies arbóreas que gerem sombra na parte posterior junto ao muro da edificação. E grandes vasos na área do hall de espera inferior e superior, conforme detalhes apresentados nos projetos.

Vale ressaltar que, as placas ou rolos de grama deverão estar em perfeito estado fitossanitário, sem apresentar sintomas de doenças, deficiências nutricionais ou partes danificadas, e sem a presença de ervas daninhas e/ou propágulos que possam vir a infestar as áreas de plantio. As placas ou rolos deverão ser devidamente transportados para evitar danos as suas partes. Assim como, também as demais espécies de vegetação devem estar em bom estado para o plantio.

- ACESSIBILIDADE:

- **RAMPA DE ACESSO:** Será construída rampas de acesso, obedecendo aos desniveis e inclinações com fundo fortemente compactado, conforme medidas e indicação no projeto arquitetônico. Nas rampas de acesso serão instalados corrimãos e guarda-corpos, de acordo com detalhes atendendo normas específicas.
- **CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS:** As instalações de corrimãos e guarda-corpos deverão atender a norma de acessibilidade, NBR 9050, conforme a imagem abaixo.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catingueira
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

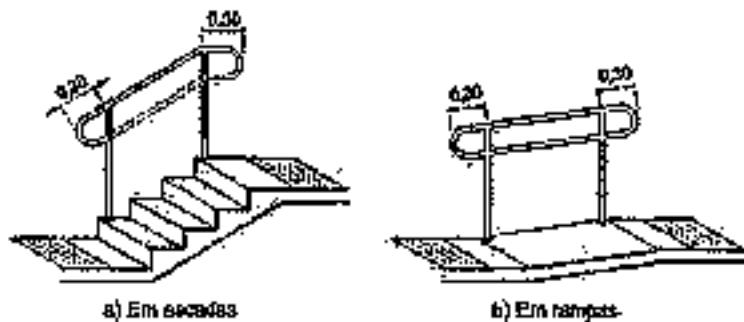


Figura 01 - Modelo de comunicação.

Os mesmos serão inspecionados no recebimento, quanto à qualidade, à quantidade, ao acabamento superficial e às dimensões. Quando necessária solda ou preenchimento com massa plástica, a superfície deverá ser lixada, garantindo o bom acabamento, não podendo haver rebarbas, volumes extras ou até superfícies cortantes. Todos os itens serão entregues com o devido acabamento e com pintura anticorrosão, prontas para receberem pintura.

- LIMPEZA DA OBRA:

A edificação deverá ser entregue completamente limpa, os vidros, aparelhos sanitários e todos os pisos deverão ser lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos.

Tudo quanto se refere a metais, ralos, torneiras, maçanetas, espelhos, etc., deverá ficar perfeitamente polido, sem arranhões ou falhas na cromagem, sob pena de serem substituídos, o mesmo acontecendo com as demais peças. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os materiais utilizados, bem como os desenhos, projetos, planilha e memorial, devem ser usados em conjunto, pois se complementam. Sendo assim, os serviços devem seguir o memorial descritivo e projetos propostos em anexo.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catingueira
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

A Planilha de Custos é referencial, devendo os serviços, quantidades e preços serem reavaliados pelas empresas participantes da licitação. As quais devem visitar o local e verificar dos serviços a serem executados para elaborar sua proposta.

A empresa ganhadora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de responsável técnico pela execução dos serviços e outros.

Todos os materiais a serem empregados na obra devem ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com equipamentos adequados. A responsabilidade da segurança dos operários, transeuntes e veículos será inteiramente da empresa executora dos serviços.

O CONTRATADO mesmo depois de entregue a obra será responsável pela garantia dos serviços executados.

O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de obras, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde do trabalho. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todo e qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais.

Qualquer dúvida na especificação, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

No caso da necessidade de alteração de qualquer serviço ou material deverá ser previamente discutida com o setor responsável definido pela CONTRATANTE, antes da execução.

CATINGUEIRA – PB, 11 de outubro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELLEN FONZI DE OLIVEIRA MONTENEGRO
Data: 11/10/2024 10:53:10-04-00
Verifique em https://licitar.br/gov.br

ELLEN FONZI DE OLIVEIRA MONTENEGRO

Arquiteta e Urbanista

CAU #PB a-2351737

WELLINGTON Assinado de forma digital
por WELLINGTON.FELIPE
FELIPE BEZERRA GOMES
GOMES / Data: 2024.10.12
 11:05:09:00

| ITEM | CODIGO | CORPO | DESCRICAO | UND | QTAD | VALOR UNIT. R\$ | VALOR UNIT. C/ IVA R\$ | VALOR TOTAL | PLANO DE CONTAS | |
|------|--------|---------|---|-----|--------|-----------------|------------------------|--------------|-----------------|-----------|
| | | | | | | | | | CONTABIL | FINANCIAL |
| 1.1 | 240333 | SERVIÇO | EXCELENTE SERVIÇO DE PRESTAVEL, COM 100% DE SATISFAÇÃO. | UN | 1,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 | | |
| 1.2 | 91572 | SERVIÇO | EXCELENTE SERVIÇO COM BOMBCOS COMPLEMENTARES | UN | 1,00 | R\$ 1.250,40 | R\$ 1.250,40 | R\$ 1.250,40 | | |
| 1.3 | 91777 | SERVIÇO | EXCELENTE SERVIÇO DE SERVIÇO COM ENHANÇAS COMPLEMENTARES | UN | 48,00 | R\$ 122,00 | R\$ 122,00 | R\$ 122,00 | | |
| 1.4 | 240333 | SERVIÇO | EXCELENTE SERVIÇO DE PRESTAVEL, COM 100% DE SATISFAÇÃO. | UN | 1,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 | | |
| 2.1 | 104709 | SERVIÇO | DEMONSTRAÇÃO DE 2000 UNIDADES, DE FORMA MANUAL, SEM REARMEVITAMÉTICO. AF_09/2020 | UN | 29,50 | R\$ 185,90 | R\$ 185,90 | R\$ 1.859,90 | | |
| 2.2 | 21 | 0332 | DEMONSTRAÇÃO DE 1000 UNIDADES DE PRÉ-FOUADO | UN | 31,00 | R\$ 9,90 | R\$ 9,90 | R\$ 9,90 | | |
| 2.3 | 97622 | SERVIÇO | DEMONSTRAÇÃO DE ALTAHANCA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REARMEVITAMÉTICO. AF_09/2020 | UN | 1,44 | R\$ 52,80 | R\$ 52,80 | R\$ 52,80 | | |
| 2.4 | 91621 | SERVIÇO | DEMONSTRAÇÃO DE ALTAHANCA, DE FORMA MANUAL, SEM REARMEVITAMÉTICO. AF_09/2020 | UN | 55,48 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | | |
| 2.5 | 21648 | SERVIÇO | DEMONSTRAÇÃO DE ALTAHANCA, DE FORMA MANUAL, SEM REARMEVITAMÉTICO. AF_09/2020 | UN | 1,80 | R\$ 22,50 | R\$ 22,50 | R\$ 22,50 | | |
| 2.6 | 8467 | ORIGEM | DEMONSTRAÇÃO DE ARQUITETURA HISTÓRICA, COM OU SEM REARMEVITAMÉTICO - AF_01/2022 | UN | 40,94 | R\$ 20,18 | R\$ 20,18 | R\$ 20,18 | | |
| 2.7 | 4768 | ORIGEM | DEMONSTRAÇÃO DE ARQUITETURA, FORÇA NEDRA, COM 01 UNIDADE, 100% DE PESO-ESTRUTURAL | UN | 2,00 | R\$ 104,81 | R\$ 104,81 | R\$ 104,81 | | |
| 2.8 | 98526 | SERVIÇO | DEMONSTRAÇÃO DE ALTAHANCA DE TECNOLOGIA DE ARQUITETURA COM OLEMEYER MUNIC. DA JAGUARI, A 0,20 M X 0,40 M. AF_09/2020 | UN | 2,00 | R\$ 115,61 | R\$ 115,61 | R\$ 115,61 | | |
| 2.9 | 100901 | ARMAFÉ | DEMONSTRAÇÃO DE ALTAHANCA DE 60 L, DE FORMA MANUAL, COM 100% DE SATISFAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,10 | R\$ 1.064,00 | R\$ 1.064,00 | R\$ 1.064,00 | | |
| 2.10 | 77 | ORIGEM | DEMONSTRAÇÃO DE ALTAHANCA DE EXTRATO | UN | 55,20 | R\$ 17,00 | R\$ 17,00 | R\$ 17,00 | | |
| 2.11 | 95375 | SERVIÇO | DEMONSTRAÇÃO DE ALTAHANCA DE 2500 UNIDADES DE 14 X 1, 100% DE SATISFAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 215,15 | R\$ 2,50 | R\$ 2,50 | R\$ 2,50 | | |
| 3 | | | INSTALAÇÃO DE | | | | | | R\$ 26.518,40 | |
| 3.1 | 10362 | ORIGEM | INSTALAÇÃO DE 02 DIFUSORES, EM ACO GALVANIZADO COM DIFUSOR, EM VIDRO INTRANSLUCENTE TRANSPARENTE, RSP. PT-300/2, DE ALUMÍNIO OU CINZELAR, COM 1,00 M. INCLUIDO 01 MÉTRICO VÁCUO MEDIDA DE 150 M | UND | 6,00 | R\$ 1.087,51 | R\$ 1.087,51 | R\$ 6.525,00 | | |
| 3.2 | 97601 | SERVIÇO | INSTALAÇÃO ALTAHANCA TINTA PASTELADA, DE SOBREPOR, COM 1 LITRADA CED DE 6 X 9, SEM REATOR - FOSFORILHADO E INSTALAÇÃO. AF_09/2020 | UND | 8,00 | R\$ 101,13 | R\$ 101,13 | R\$ 809,00 | | |
| 3.3 | 13176 | ORIGEM | INSTALAÇÃO ALTAHANCA TINTA PASTELADA, DE SOBREPOR, COM 1 LITRADA CED DE 6 X 9, SEM REATOR - FOSFORILHADO E INSTALAÇÃO | UND | 87,00 | R\$ 96,51 | R\$ 96,51 | R\$ 8.385,40 | | |
| 3.4 | 391 | CUTAÇÂO | INSTALAÇÃO DE 01 UNIDADE DE ALTAHANCA COM 01 M | UN | 35,20 | R\$ 28,24 | R\$ 28,24 | R\$ 28,24 | | |
| 3.5 | 13352 | ORIGEM | INSTALAÇÃO DE 01 UNIDADE DE ALTAHANCA COM 01 M | UND | 27,00 | R\$ 96,51 | R\$ 96,51 | R\$ 96,51 | | |
| 3.6 | 1115 | ORIGEM | INSTALAÇÃO DE ALTAHANCA DE 01 M, DE 0,80 X 0,80 X 0,80 M. AF_01/2020 | UND | 3,00 | R\$ 213,05 | R\$ 213,05 | R\$ 213,05 | | |
| 3.7 | 222 | CUTAÇÂO | INSTALAÇÃO ALTAHANCA | UND | 1,00 | R\$ 2.243,60 | R\$ 2.243,60 | R\$ 2.243,60 | | |
| 3.8 | 97339 | SERVIÇO | INSTALAÇÃO ALTAHANCA DE 01 M, DE 0,80 X 0,80 X 0,80 M. AF_01/2020 | UND | 2,00 | R\$ 826,19 | R\$ 826,19 | R\$ 826,19 | | |
| 3.9 | 102264 | SERVIÇO | TUBO DE PVC BRANCO PARA REUS COLETORA DE ESGOTO FEMININHO DE PAREDE MÍNIMA, COM 100 MM, CUNHA 20x10x10 - PONTOAMENTO E ASSENTAMENTO, AF_01/2021 | UN | 15,20 | R\$ 17,94 | R\$ 17,94 | R\$ 17,94 | | |





| ESTIMATIVA DE CUSTO TÁRIO | | | | | | | | | |
|---------------------------|---------|--------|--|----|--------|-----|--------|-----|----------|
| | | | | | | | | | |
| 4.1 | 1 | SIRALI | PISO EM CONCRETO VITRINADO DE 1000 X 1000 X 80MM, RETIFICAÇÃO COM ARROZINHAS
CRISTAL 100% INOXIDA E AREITO. | M2 | 470,00 | R\$ | 100,00 | R\$ | 10,00 |
| 4.2 | 10.092 | SIRALI | PISO EM GRAMINHO ALCOOLICO OU PISO EXQUISITO. AF_05/2020 | M2 | 16,75 | R\$ | 100,94 | R\$ | 100,94 |
| 4.3 | 44200 | SIRALI | ASSENTAMENTO DE GRESA (PEIXE-FIO) EM TERRACATO ATOL, CORREDOR/COZINHA EM CONCRETO
VITRINIZADO, BANHEIRAS 100X100X100 CM (CONTRAPORTADO E BASE SUPERIOR A
BLOCOS SINTERIZADOS A ALTURA). AF_01/2020 | M2 | 31,00 | R\$ | 19,52 | R\$ | 46,00 |
| 5. | | | INSTALAÇÕES DE VÍDEO, ÁUDIO, SOM, ENCHIMENTO DE MATERIAIS, EXTRATO
COM SACUETAS. AF_01/2020 | | | | | | |
| 5.1 | 100353 | SIRALI | INSTALAÇÃO DE VÍDEO LIGADO PANE, E - 0 m². EM ESCONDITÓRIO DE MADEIRA. EXTRATO
COM SACUETAS. AF_01/2020 | M2 | 1,92 | R\$ | 180,29 | R\$ | 361,30 |
| 5.2 | 94519 | SIRALI | DRÔNIA DE ALUMÍNIO DE OXÍDIO COM 2 FOLHAS TRABALHADA, COM VIDROS,
PARAFUSOS, AGRIFFAMENTO COM ACETATO DE BUCALIANTE E PERNAZINAS. INCLUSIVO RASTRER
E OPERACIONAL. FABRICACAO E INSTALAÇÃO. AF_02/2019 | M2 | 4,35 | R\$ | 368,47 | R\$ | 1.600,00 |
| 5.3 | 99859 | SIRALI | GUARDA CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTO X 1,20M. VITRINIZADO
ESPAÇADAS DE 1,20M. TRAVASSA SUPERIOR DE 1,20M. VITRINIZADO POR
BAHIA CHOCOLATE PINTURA DE 1000X500 MM. EXTRATO COM CALHA/HEADBOX MECÂNICO.
AF_04/2019_PN | M2 | 17,50 | R\$ | 190,96 | R\$ | 371,00 |
| 5.4 | 01035 | SIRALI | EXTRATO STREETS, ALIMENTADO EXTRATO - 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO
AF_04/2019_PN | M2 | 5,20 | R\$ | 104,72 | R\$ | 520,00 |
| 5.5 | 4716 | SIRALI | CRACHÁ EM METAL | M2 | 15,50 | R\$ | 311,50 | R\$ | 1.550,00 |
| 6. | | | COBERTURA | | | | | | |
| 6.1 | 94215 | SIRALI | COBERTURA COM TELHA DE PVC/ALUMÍNIO 6 - C, 2 MM. COM AÇO 2 AÇOXS. 1400X400
SACOFADO. AF_01/2019 | M2 | 313,75 | R\$ | 65,21 | R\$ | 80,98 |
| 6.2 | 90540 | SIRALI | INVERSA/PROJEÇÃO DE SUBSPÉCIE COM MANTA ASBESTICA, VIVA CANADA. INCLUSIVO
APLICAÇÃO DE PRIMER ASBESTICO. AF_08/2020 | M2 | 22,20 | R\$ | 100,00 | R\$ | 2.200,00 |
| 6.3 | 94293 | SIRALI | 2000 MM CUBO DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM. INCLUSIVO
TRANSPONTE VERTICAL. AF_01/2019 | M2 | 77,20 | R\$ | 45,41 | R\$ | 45,41 |
| 6.4 | 101079 | SIRALI | CHAMPU TRAVEZ CADA 1000 GALVANIZADO, CORTE 33. AF_01/2020 | M2 | 105,00 | R\$ | 40,15 | R\$ | 40,15 |
| 7. | | | REVESTIMENTOS E PINTURA | | | | | | |
| 7.1 | 98415 | SIRALI | TUBO SELADO. ACHICHO, ABERTURA SUPERIOR EM COTICOS, VIVA CENSO. AF_04/2020 | M2 | 570,41 | R\$ | 2,75 | R\$ | 4,61 |
| 7.2 | 05135 | SIRALI | REFLETORIA MURAL DE MASSA POLÍMERA DE JAHUDEUS ENTREVIDAS DE COTICOS, JAHU
JAHU. AF_03/2020 | M2 | 574,41 | R\$ | 25,11 | R\$ | 32,14 |
| 7.3 | 1046402 | SIRALI | PINTURA MANTAS ASBESTICA STAKERED, APLICAÇÃO MURAL NA PAREDES. R\$10.000,00
AF_04/2020 | M2 | 514,41 | R\$ | 10,00 | R\$ | 10,00 |
| 7.4 | 142210 | SIRALI | PINTURA FIBRO SILICATADA ALGODONADA SELADO EM MDF/PLA. AF_01/2021 | M2 | 60,24 | R\$ | 20,48 | R\$ | 20,48 |
| 7.5 | 102210 | SIRALI | PINTURA DE TINTA ALGODONADA DE ACABAMENTO (EXCELENTE) BASEADA STATERED SELADO
EM MDF/PLA. AF_01/2021 | M2 | 66,24 | R\$ | 16,35 | R\$ | 16,35 |
| 7.6 | 100741 | SIRALI | PINTURA DE TINTA ALGODONADA DE ACABAMENTO (EXCELENTE) BASEADA STATERED SELADO
EM MDF/PLA. AF_01/2020 DE | M2 | 115,01 | R\$ | 21,01 | R\$ | 21,01 |
| 7.7 | 2 | SIRALI | ADVERTIMENTO DE PAREDE COM PRIMA TINTOCOLOR, ADVERTIR COM ALGODONADA
INCLUSIVO/ALGODONADA ACETATO, INCLUSIVO APLICAÇÃO DE DESINFECTANTE | M2 | 127,41 | R\$ | 967,34 | R\$ | 1.000,00 |

A circular stamp with the words "SÉ DE SÃO PAULO" around the top edge and "Nº 1" in the center.



| Data: | | Assinatura: | |
|-------------|--|-------------|--|
| 07/04/2024 | | | |
| Assinatura: | | | |
| Assinatura: | | | |
| Assinatura: | | | |

| | | PLANTAS / COMENTÁRIOS | | | | | | | | | |
|-----|-------|-----------------------|--|--|--------------|-----|----------|-----|----------|-----|------|
| 7.9 | 00261 | SINAPI | CONTRIBUIÇÃO DA MATERIA PRIMA PARA A BASE DE COTA VERDADEIRA. AF_15/2024 | | R\$ 11,00 | R\$ | 1,67 | R\$ | 1,95 | R\$ | 0,00 |
| 8.1 | 00346 | SINAPI | INSTALAÇÃO DE SERRA SERRALDORA DE 30 CM DE DIÂMETRO. AF_17/2024 | | R\$ 14,00 | R\$ | 20,33 | R\$ | 26,35 | R\$ | 0,00 |
| 8.2 | 10716 | CRES | PEÇAS E PROXIMAS VERSÕES. P-1.COM. DOWELINGEIRO E PARAFUSO | | R\$ 2,00 | R\$ | 1.998,81 | R\$ | 1.985,56 | R\$ | 0,00 |
| 8.3 | 00509 | SINAPI | CONTRIBUIÇÃO DE ARROZETO DE SERRA VIVA. AF_19/2024 | | R\$ 25,00 | R\$ | 42,81 | R\$ | 53,17 | R\$ | 0,00 |
| 8.4 | 10211 | UNNE | DETALHE DE ALTA IMPRÉCISAO ESCOVADO 25 X 25 CM - INSTALADO | | R\$ 32,00 | R\$ | 157,61 | R\$ | 170,92 | R\$ | 0,00 |
| 8.5 | 00001 | CEP | BRASAS EM H2O INOX SECUNDARIO RIVETADO 10 X 80 CM - INSTALADO | | R\$ 1,00 | R\$ | 1.098,55 | R\$ | 1.737,23 | R\$ | 0,00 |
| 8.6 | 00801 | SINAPI | ADMIXER DE PISO CURVADO OU FORCELHADO UTILIZANDO VARELHOUS 40X100 E ESCOVADURA MARCA. AF_04/2024 | | R\$ 527,00 | R\$ | 5,99 | R\$ | 6,25 | R\$ | 0,00 |
| 8.7 | 00814 | SINAPI | COMPRESSOR DE TURBINA COM JATO DE ÁREA PRESCADA. AF_04/2019 | | R\$ 1.484,94 | R\$ | 1,33 | R\$ | 2,22 | R\$ | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO PMC N° /2024

Catingueira-PB, 14 de Outubro de 2024.

Ao Sr.
SERJIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira-PB

Assunto: Solicitação (Faz).

Senhor Prefeito,

Com os comprimentos de estilo, venho solicitar autorização para a prorrogação de prazo do Contrato nº 01.0282/2023 de 26 de Outubro de 2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023, celebrado com a empresa DANILÓ JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 49.223.588/0001-14, cuja sede na Rua MANOEL JOAQUIM DA SILVA, Nº 001, Centro, em Venturosa-PB, na alteração sua cláusula segunda, prorrogando sua vigência até 31/12/2024, do contrato original vigente, cujo objeto Contratação de serviços mecânicos/automotivos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do município de Catingueira-PB, conforme especificações, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

A prorrogação da vigência contratual é justificável pela relevante utilidade dos serviços prestados à prefeitura Municipal de Catingueira-PB, que atendem às necessidades citadas na cláusula relativa ao objeto do referente contrato. Segue em Anexo justificativa desta secretaria, diante do exposto solicito a devida autorização na forma da lei pra prosseguir com o processo de atendimento. Desde já agradeço a atenção de sempre e renovo meus votos de estima;

Acordosamente,

ADENILLA OLIVEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Administração



| | | |
|---|---|------------|
| CONTRATADO PELA | 1.000.000,00 | DA DATA DA |
| REFEIRA A AREA | ÁREA DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE-MG | |
| (112412710009 - | CENTRO DA CIDADE | |
| CANTIGUEIRA-PB | | |
| 300. IZQUEIRO FONTE DE SORRIBA, 125, CENTRO | | |
| NÃO DESCRIVENDO | | |

| ITEM/CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | |
|-------------|--------|---|-------------|-------------|--|
| | | | | QTD | TOTAL |
| 1.1 | 83572 | SIMAPI - ESTABALIZADO HERAL COM ENCHIMENTOS CONCRETAIS | | | 1,50 R\$ |
| | | ADMINTISTRAÇÃO DE CUSTO | | | 3,00 x 50,000 = 1,50 R\$ |
| 1.2 | 90777 | SIMAPI - EXPANSORO CIVICO DE AREA JUNTOAO COM ENCHIMENTOS CONCRETAIS | | | 48,00 R\$ |
| | | ADMINTISTRAÇÃO DE CUSTO | | | 3,00 x 2,00 x 8,00 = 48,00 R\$ |
| 2.1 | 104789 | DEMOLIÇÃO DO PISO DE CONCRETO SÍNTESE, 100% VITRÍNIA MARMÓR, 30MM
REAPROVIMENTO. AR_09/2023 | | | 29,67 R\$ |
| | | DEMOLIÇÃO DE PANTHEONIO CORTADA
DEMOLIÇÃO PISO DA BASE DOS MATERIAIS
DEMOLIÇÃO DE PISO DA ESCADA DE BRINQUEDO
DEMOLIÇÃO DA MARMÓR NA BASEADA | | | 412,89 x 0,07 = 29,67 R\$ |
| | | | | | 0,60 x 3,00 x 0,05 = 0,09 R\$ |
| | | | | | 2,40 x 2,80 x 0,05 = 0,36 R\$ |
| | | | | | 1,20 x (4,25 + 1,65) x 0,05 = 0,34 R\$ |
| 2.2 | 2111 | DEMOLIÇÃO DE PISO-PIRÔ QUADRILHO 30 MM-VIDRIO | | | 31,00 R\$ |
| | | DEMOLIÇÃO DE PISO-PIRÔ DE CALÇAUA VIDRIO | | | 31,00 = 31,00 R\$ |
| 2.3 | 57622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE MATERIAIS DE FORMA MODULADA, 50MM
REAPROVIMENTO. AR_09/2023 | | | 3,45 R\$ |
| | | BASE DA CURVA MODULADA (12,00 x 0,30) x 0,50 + (0,90 x 1,50 + 1,50 x 0,40) x 0,15 = 3,45 R\$ | | | |
| | | ADMINTURA DE PIRÔ POSTERIOR
CARTERIO | | | (2,20 x 1,00) x 0,10 = 0,20 R\$ |
| | | | | | 1,15 x 0,30 + x 0,15 = 0,07 R\$ |
| | | | | | 3,00 x (1,50 x 0,50) x 0,15 = 0,30 R\$ |
| | | | | | 1,30,80 x 0,30 + x 0,20 = 0,89 R\$ |
| 2.4 | 97021 | DEMOLIÇÃO DE ANDAROLHAS, DE CONCRETO MARMÓR, SEM REAPROVIMENTO.
AR_09/2023 | | | 35,68 R\$ |
| | | DEMOLIÇÃO DE PISO NO INTERNA PREDICHA | | | 22,40 x 1,80 x 50,000 = 35,68 R\$ |





| | | |
|---|--------------------------------|--------------------------------------|
| CONTRATADO DE
REFORÇO E ADEQUA-
DA PAREDE | ESPECIALISTAS
DE REFERÊNCIA | EXECUÇÃO DA ET. REFORÇO DA
PAREDE |
| 202412770001 - 11 | PROJETO DA FATEC/UFSCAR | |
| VALOR TOTAL
ESTIMATIVO | CANTIGOTERAPIA-BS | |
| VALOR TOTAL
ESTIMATIVO | R\$ 1.000,00 | |
| VALOR TOTAL
ESTIMATIVO | NÃO DESCONSIDERADO | |

| MEMORIAL DE CÁLCULO | | | | VALOR | UNIDADE |
|---|--------|-------|--|---|---------|
| RESOLUÇÃO DO MECIDO DA MATERIA PRIMARIA | | | | | |
| 2.5 | 97649 | OR333 | REPARAÇÃO DE GARRAFAS, DE ZONA MARCAL, SEM REABASTECIMENTO. AR_03/2023 | 22,50 x 1,60 = 36,00 | M2 |
| JANELA DE ALUMINIO | | | | | |
| 2.6 | 4942 | OR33 | REPARAÇÃO DE ESQUINARIA METÁLICA, COM OU SEM REABASTECIMENTO VIZ. 01 - 03/2023 | 1,50 x 1,20 = 1,80 | M2 |
| GRADE ESTACIONAL
POSTO PASSAGEIRO | | | | | |
| 2.7 | 4268 | OR33 | REPARAÇÃO DE JANELA DE ALUMINIO, PONTO FÍSICO, COM ESTABILIZAÇÃO DE MATERIA PRIMARIA | 12,00 x 1,30 + 17,75 x 1,60 + 0,85 x 0,40 = 48,14
1,00 x 1,60 = 1,60 | M2 |
| PINTURA DO JARDIM FRONTEIRAL | | | | | |
| 2.8 | 99524 | OR333 | REPARAÇÃO DE JANELAS INTEGRADAS DE VIDRO P/ ÁREA DE USO DIVERSO SÓLIDA
COM LARGURA 0,20 M E ALTURA 0,40 M. AR_03/2023 | 2,00 | M2 |
| PINTURA DO JARDIM FRONTEIRAL | | | | | |
| 2.9 | 100205 | OR333 | MANUTENÇÃO BÁSICA DIVERSA COM MÉTODOS DE M2 E DE MASSA/GRANULADO (EXCELENTE)
M3/M4, AR_03/2023 | 1,10 | M2/M3 |
| ITEM 2.1 | | | | | |
| ITEM 2.2 | | | | | |
| ITEM 2.3 | | | | | |
| ITEM 2.4 | | | | | |
| ITEM 2.5 | | | | | |
| ITEM 2.6 | | | | | |
| ITEM 2.7 | | | | | |
| ITEM 2.8 | | | | | |
| 2.10 | 26 | OR33 | REPARAÇÃO DE JANELA BÁSICA DE VIDRO | 36,00 | M2 |
| ITEM 2.1 | | | | | |
| ITEM 2.2 | | | | | |
| ITEM 2.3 | | | | | |
| ITEM 2.4 | | | | | |





CONTABILIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA DA SRA. MARIA DE LURDES DA SILVA PACHECO, A APROVAÇÃO DA PRESTAVELA MUNICIPAL DE CATARINENSE.
202412-1000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
CATARINENSE-PR
RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 325, CENTRO
NÃO DESCONCRADO

MEMORIAL DE LOS VECINOS

| | | | |
|----------|--|-------|----|
| ITEM 2.5 | $(1.00 \times 0.03) \times 1.00 =$ | 0.03 | WT |
| ITEM 2.6 | $(1.00 \times 0.03) \times 1.00 =$ | 0.03 | WT |
| ITEM 2.7 | $(1.00 \times 0.03) \times 0.40 \times 0.40 \times 1.00 =$ | 0.048 | WT |
| ITEM 2.8 | $(1.00 \times 0.03) \times 0.60 \times 0.60 \times 1.00 =$ | 0.054 | WT |

2.11 95679 SIRIATI TRANSPORTE DE CARGA SOBRE ABAIXO DE 14 T. EM VIA PREDOMINANTEMENTE, ENTRE AS 06 HS (MÍNIMA) E 18 HS (MÁXIMA).

229-15 47284

TREK 3-17

33-03-5-5-00 = 333.15 833.25

POSTO DESCONTINUO COM 02 PÓRTAIS, 100 ADO CALIBRADO COM BIBERON EM VIDRO
TRANSPARENTE, TEMPERADO, REF. PT-101/2, DA ALTAIR OU SIMILAR, COM 5,00 M,
INCHAVEIRA VÁGAS INSTALADA DE 150 M.

$\delta_{\text{obs}} = \delta_{\text{true}}$

3,2 87000 SMART LOWRISHA ARANDELA TIPO EMPRESA, DE SOCORRO, COM 1 LANÇAMENTO TEC. DE M. DES. INICIAL .. FONTECLIMATO E INSTALACAO, AP 02/2020

АВАН-Фондън – съдържание и изследвания

• 111 •

¹⁰ See also the discussion of the "moral economy" in the section on the "Ethical Basis of the Social Contract."

— — — — —

EDIFICAÇÃO - configuração bási-
ca da estrutura.

45,00 m 45,00 MHD

www.naukareview.com | 100% peer-reviewed journal | ISSN 2231-3381

TECHNICAL - CONTENT BLOCS & FORMS

8.00 x 2.00 = 16.00

• 188

B = 5.00 = 14.00

www.IBM.com/ibmsoftwaresolutions | 1-800-IBM-4YOU | 1-800-462-3968

110 [REFERENCES](#)

Exercícios - Resumo - Unidade 1

55 55 55 55 55

Digitized by srujanika@gmail.com

ANSWER SECTION

REFERENCES - СОДЕРЖАНИЕ ВЫДАЧИ БИБЛИОТЕКИ

3.00 - 1.00 = 2.00



CONTRATAÇÃO DE CONSULTA ESPECIAL PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA E AGULHARIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTINHOS-ES
EX-422812770001 CONSISTENTE DA FASE EX-
CANTINHOS-ES
RUA INACIO SILEX DE OLIVEIRA, 10 - CENTRO
NÃO DESMATERIALIZADO

MEMORIAL DE CÁLCULO

| | | | | | | |
|-----|--------|---------|--|--|--|----|
| 3.7 | | 1055292 | | | 1,00 | DM |
| | | | EDIFICAÇÃO - CONCRETO PROJETO ESTRUTURAL | | | |
| 3.8 | 99888 | STR999 | CANTO SOTERRADA ESTRUTURAL, PM CONCRETO PRÉ-MOLHADO,
DIMENSÕES INTERNAS: 0,60x3,00x1,6 x. AP_12/2020 | | 1,00 = 1,00 | DM |
| | | | ÁREA EXTERNA - COLETOR PARA A ÁREA PÚBLICA | | 2,00 = 2,00 | DM |
| 3.9 | 102244 | STR999 | TRIBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE DRENAGEM
INTERNA, EM 100 MM. ABSINTO-ELÁSTICA - INOXCRISTAL X ALUMINIOCOM.
AP_01/2021 | | " " 15,00 = 15,00 | x |
| | | | ÁREA EXTERNA - COLETOR PARA A ÁREA PÚBLICA | | 15,00 = 15,00 | x |
| 4.0 | 1 | 006 | PISO EM CONCRETO DESMOLDADO (CORTA) E JUNTAIS FOSFORITOS REFORÇADO (COR)
ARMADURA TIRADA 10x (ESTRUTURA X ARMAZ) | | 433,16 = 433,16 | NF |
| | | | PAVIMENTAÇÃO EXTERNA | | 412,89 = 412,89 | NF |
| | | | PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - ACRESCIMO DE ÁREA (LATERAL BARRARE) | | 38,99 = 38,99 | NF |
| | | | PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - DECRESCIMO DE ÁREA (JARDIM POSTERIOR) | | -14,05 = -14,05 | NF |
| | | | BASE DOS MATERIAIS | | 0,60 x 3,00 = 1,80 | NF |
| | | | ESCALA DE ESCADA | | 2,43 x 2,80 = 5,72 | NF |
| | | | HANCHA DE PINTURA | | 1,90 x (4,25 + 1,65) = 8,86 | NF |
| 4.1 | 101092 | STR999 | PISO EM GRANITO AMARELO EM CREÇOAS DO VILA SUCUPIRA AP_05/2020 | | 14,76 = 14,76 | NF |
| | | | ESCALA DE STAIRS + SOBREIRA | | 8,24 x 2,80 + 4,00 = (0,60 + 0,10) x 2,80 = 9,10 | NF |
| | | | BONDA DO CANTOZIL (INSTALAÇÃO DE CONCRETO) | | 0,20 x 1,20 x 1,20 + 2,99 x 0,45 + 2,95 + 2,50 + 2,65 j = 3,43 | NF |
| | | | BASSE DOS MATERIAIS | | 6,70 x 3,20 = 2,17 | NF |
| 4.3 | 94213 | STR999 | ABERTURA DE PORTA (METAL-PLAST) NO CANTOZIL (CANTOZIL X REVESTIMENTO DE
CONCRETO PRÉ-FABRICADO, VINDO DOIS CORREDORES CH (CORREDOR X BLOCO
IMPRESSO X BASE EXTERNA X ALUMINA) . AP_01/2024 | | 31,00 = 31,00 | NF |
| | | | CREÇOAS VINTIMA | | 21,00 = 21,00 | NF |

Digitized by srujanika@gmail.com



1. IDENTIDADE DO CREDOR/ REPRESENTANTE - A EXCEÇÃO DE 127 NA
 ETIQUETA E ASSINATURA DO PESSOAL
 2. DATA DE EMISSÃO DA FOLHA DE SITUAÇÃO - 0-08
 3. NOME DO PATRIMÔNIO - RA
 4. ENDERECO - RUA ENRICO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 122, BEMBA
 5. NÚMERO - NÃO DESCONHECIDO

MEMORIAS DEL CÍRCULO RAIS

area total da comarca

$$326,93 - 1,00 \times 2,30 = 324,97$$



| |
|---|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTADA PARA PINTURA DA ÁREA DE
ESTRADA E ACRESCIMENTO DA RESPIRATIVA MATERIAIS DE CANTO/CAIXA DE
202412772009 - MINISTÉRIO DA DEFESA |
| MATRIZ/ESTRADA-PA |
| RUA ENZOOL FELIX DE OLIVEIRA, 125, CENTRO |
| CEP: 66010-000 |
| Nº: Rua Desconhecido |

| MEMORIAL DE CÁLCULOS | | | |
|----------------------|-------|--------|--|
| 6.2 | 98546 | BINARI | IMMOBILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ÁREA RESPIRATIVA, VILA CANHABA,
EXCLUIDO ACRESCIMO DE MATERIAIS MÍNIMOS. AR_09/2023 |

ÁREA TOTAL DE CÁLCULOS $(26,00 + 31,25 + 8,75) \times (0,30 + 2,00 \times 0,20) = 105,20$ m²

| | | | | | |
|-----|-------|--------|---|-------|---|
| 6.3 | 94232 | BINARI | REFO EM CRASA DE MOB GABRIELINO NÚMERO 24, COSTR DE 25 CM. INCLUSO
TRANSPONTE VERTICAL. AR_07/2015 | 77,25 | m |
|-----|-------|--------|---|-------|---|

PRENTETRO SEM CÁLCULOS $7,00 \times 3,00 + 5,60 \times 0,45 + 1,00 \times 20,10 + 8,90 \times 2,00 + 3,75 \times 2,00 + 11,00 = 105,20$

| | | | | | |
|--------------|--------|--------|---|-------------------|---|
| 6.4 | 101999 | YANMAR | CARIMB (REFO CRASA DE MOB GABRIELINO, COSTR 25, AR_07/2020) | 105,20 | m |
| RESUMO TOTAL | | | | $105,20 = 105,20$ | m |

DETALHAMENTO DE CÁLCULOS DE PINTURA DA ÁREA DE ESTRADA E ACRESCIMENTO DA RESPIRATIVA MATERIAIS DE CANTO/CAIXA DE

| | | | | | |
|-----|-------|--------|---|--------|----------------|
| 6.1 | 98186 | BINARI | REFO ELEITORAL PÚBLICO, RESPIRATIVA VÁRIAS ÁREAS DE PINTURA, CR 07/2023 | 578,47 | m ² |
|-----|-------|--------|---|--------|----------------|

PINTURA EXTERNA

| | | |
|------------------------------------|--|----------------|
| PLATEARIA | $105,20 \times 1,00 = 105,20$ | m ² |
| ÁREA DO 1º PAVIMENTO | $105,20 \times 3,10 = 326,12$ | m ² |
| DESCONTO DE DESCONTAS 1º PAVIMENTO | $71,63 = -77,05$ | m ² |
| ÁREA DO ARQUITIVO | $25,16 \times 2,50 = 64,25$ | m ² |
| ÁREA DO VÉRUS | $81,70 \times 2,50 = 204,25$ | m ² |
| DESCONTO DE DESCONTAS | $20,31 = -20,31$ | m ² |
| DESCONTO DE RESPIRATIVAS | $81,92 = -81,92$ | m ² |
| MEIRADAS | $(23,50 \times 1,60 \times 2,00 + 22,50 \times 1,80 + 27,30 \times 3,50) = 211,34$ | m ² |
| DESCONTO DE REVESTIMENTO EM PEDRA | $157,61 = -157,61$ | m ² |

| | | | | | |
|-----|-------|--------|--|--------|----------------|
| 7.2 | 96135 | ZINARI | RESPIRATIVA MÍSTICA NO MOB GABRIELINO (REFO VÁRIAS ÁREAS DE PINTURA, AR_07/2024) | 578,47 | m ² |
|-----|-------|--------|--|--------|----------------|

PINTURA INTERNA

| | | |
|------------------------------------|-------------------------------|----------------|
| PLATEARIA | $105,20 \times 1,00 = 105,20$ | m ² |
| ÁREA DO 1º PAVIMENTO | $105,20 \times 3,10 = 326,12$ | m ² |
| DESCONTO DE DESCONTAS 1º PAVIMENTO | $77,15 = -77,05$ | m ² |
| ÁREA DO ARQUITIVO | $25,16 \times 2,50 = 64,25$ | m ² |
| ÁREA DO VÉRUS | $81,70 \times 2,50 = 204,25$ | m ² |
| DESCONTO DE DESCONTAS | $20,31 = -20,31$ | m ² |





| |
|--|
| CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPAS DE
REFORÇAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA PRESTITUTA MUNICIPAL DE SANTOESTEZA-ES |
| 2022-12770005 MINISTÉRIO DA SAÚDE |
| SANTOESTEZA-ES |
| RUA MARQUES DE OLIVEIRA, 125. CEP:260 |
| NÃO DESENHADAS |

| MEMORIAL DE Cálculo | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| DESCONTO DE AMORTIGUARAS | | | | | |
| MATERIAIS | | | | | |
| DESCONTO DE REVESTIMENTO EM PINTURA | | | | | |
| 7.3 134642 SIRAPC PINTURA ÁREA MÓDULOS ALGODORES, ALCANCE MÁXIMO EM PINTURA, 20x30
m²/mês, AP_04/2021 | | | | | |
| PINTURA MÓDULOS | | | | | |
| MATERIAIS | | | | | |
| ÁREA DO 1º PAVIMENTO | | | | | |
| DESCONTO DE REVESTIMENTO 1º ENVOLVIMENTO | | | | | |
| ÁREA DO ARQUIVO | | | | | |
| ÁREA DO TÉRMICO | | | | | |
| DESCONTO DE ESTUFA/URAS | | | | | |
| DESCONTO DE ARQUITETURA | | | | | |
| MATERIAIS | | | | | |
| DESCONTO DE REVESTIMENTO EM PINTURA | | | | | |
| (23,50 x 1,60 + 2,00 + 22,50 x 1,60 + 27,00 x 1,60) = 211,84 H2 | | | | | |
| 157,41 = -157,41 H2 | | | | | |
| 7.4 109127 SIRAPC PINTURA MÓDULOS ALGODORES SÍNTESE EM MADEIRA, AP_01/2021 | | | | | |
| PINTURA SÍNTESE DE ALGODORES (PIGMENTADA) SÍNTESE SÍNTETICA MATERIAIS EM
MADERA, 2 módulos, AP_01/2021 | | | | | |
| PINTURA SÍNTESE DE MADERA | | | | | |
| 12,00 x (0,80 x 2,00) x 3,00 = 66,24 H2 | | | | | |
| 7.5 102819 SIRAPC PINTURA SÍNTESE DE ALGODORES (PIGMENTADA) SÍNTESE SÍNTETICA MATERIAIS EM
MADERA, 2 módulos, AP_01/2021 | | | | | |
| PINTURA SÍNTESE DE MADERA | | | | | |
| 12,00 x (0,80 x 2,00) x 3,00 = 66,24 H2 | | | | | |
| 7.6 106741 SIRAPC PINTURA COM TINTA ALGODORES DE ALGODORES (PIGMENTADA) SÍNTESE SÍNTETICO ALGODORES
POLVERIZADA SÍNTESE MATERIAIS (EXCLUI INCLUSO) MATERIAIS EM
MADERA (DOIS MÓDULOS), AP_01/2020_H2 | | | | | |
| PINTURA COM TINTA ALGODORES DE ALGODORES (PIGMENTADA) SÍNTESE SÍNTETICO ALGODORES
POLVERIZADA SÍNTESE MATERIAIS (EXCLUI INCLUSO) MATERIAIS EM
MADERA (DOIS MÓDULOS), AP_01/2020_H2 | | | | | |
| OPAQUE FRONTEIRAS | | | | | |
| PINTURA POLVERIZADA | | | | | |
| 7.7 2 CPB REVESTIMENTO DE PAREDE COM PINTURA POLVERIZADA, PINTURA COM ALGODORES
INCOVETALCANHA AC-11, TINTA/OUTRA APPLICAÇÃO DE RESINA ACETINADA | | | | | |
| FRONTAL 1 | | | | | |
| DESCONTO - FRONTAL 1 | | | | | |
| (1,10 + 2,50) x 1,10 + 1,10 x (2,50 + 2,50) = 50,07 H2 | | | | | |
| 0,30 x 2,50 x 2,00 + 0,50 x 1,80 x 2,00 + 2,25 x 0,40 x 2,00 = -7,64 | | | | | |
| FRONTAL 2 | | | | | |
| 14,10 + 2,00 x 6,20 = 62,74 | | | | | |

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

1



| | |
|--|---|
| | CONTRATADA: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA
RESPARVA E AGRUPAMENTO DA PROPRIETARIA MUNICIPAL DE CHAMADA DELETA-TE |
| | 002412770001 - MINISTÉRIO DA PESCA |
| | CATEGORIA: - |
| | RUA DIREITO FELIX DE OLIVEIRA, 129, CENTRO |
| | CEP: 96000-000 |

| ITEM | | | | MATERIAL DE CÁLCULO | | |
|---------------------------|--------|--------|--|--|--|--|
| DESCRITIVO - FRONTAL 2 | | | | | | |
| PORTARIA L | | | | | | |
| PESO: 100,00 | | | | | | |
| DESCRIÇÃO - PEQUENO 2 | | | | | | |
| 2,25 x 0,40 x 2,00 = 1,80 | | | | | | |
| 4,40 x 6,20 = 27,36 | | | | | | |
| 6,00 x 6,05 = 36,30 | | | | | | |
| 1,50 x 1,50 = 2,25 | | | | | | |
| 7.0 | 100498 | 000002 | PIRIMIDA DE MEIO-FIO 600mmx BRANCA A SABOR DE GEL (CALCAÇÃO). AP_05/2024 | | | |
| | | | | | | |
| | | | | CÁLCULO PROJETO | | |
| | | | | | | |
| 8.1 | 109866 | 000002 | PIRIMIDA DE CHAMADA 600mmx BRANCA A SABOR DE GEL (CALCAÇÃO). AP_05/2024 | | | |
| | | | | | | |
| | | | | ÁREA DE VEGETAÇÃO - CONCRETO PROJETO | | |
| | | | | | | |
| 8.2 | 12016 | 000002 | PIRIMIDA DE CHAMADA 600mmx BRANCA A SABOR DE GEL (CALCAÇÃO). AP_05/2024 | | | |
| | | | | | | |
| | | | | ÁREA DE VEGETAÇÃO - CONCRETO PROJETO | | |
| | | | | | | |
| 8.3 | 99508 | 000002 | PIRIMIDA DE ARROZADO DE CHAMADA VIVA. AP_05/2024 | | | |
| | | | | | | |
| | | | | ÁREA DE VEGETAÇÃO - CONCRETO PROJETO | | |
| | | | | | | |
| 8.4 | 12004 | 000002 | PIRIMIDA DE CHAMADA 600mmx BRANCA A SABOR DE GEL (CALCAÇÃO). AP_05/2024 | | | |
| | | | | | | |
| | | | | ÁREA DE VEGETAÇÃO - CONCRETO PROJETO | | |
| | | | | | | |
| | | | | VALOR (CUSTO ADMINISTRATIVO DE ENVIAMENTO ANTONIO CHAVES BRASIL) | | |
| | | | | | | |
| 8.5 | 3 | 000002 | PIRIMIDA DE CHAMADA 600mmx BRANCA A SABOR DE GEL (CALCAÇÃO). AP_05/2024 | | | |
| | | | | | | |
| | | | | VALOR | | |
| | | | | | | |
| 8.6 | 99804 | 000002 | PIRIMIDA DE CHAMADA 600mmx BRANCA A SABOR DE GEL (CALCAÇÃO). AP_05/2024 | | | |
| | | | | | | |
| | | | | VALOR CORRETIVO | | |
| | | | | | | |
| 8.7 | 99018 | 000002 | PIRIMIDA DE CHAMADA 600mmx BRANCA A SABOR DE GEL (CALCAÇÃO). AP_05/2024 | | | |
| | | | | | | |





| | |
|-----------|---|
| Alíquota: | 0% |
| Objeto: | PROVIDEÇÃO DE ENTRADA ORGANIZACIONAL PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/PTA-PA
001412713409 - MINISTÉRIO DA FAZENDA |
| Endereço: | CACAUZINHA PA |
| Endereço: | RUA ANTÔNIO FELIX DE OLIVEIRA, 125, CENTRO |
| Até: | 0000-00-00 |

MEMORIAL DE CÁLCULO MCE

LARGA ENTREVISTA

664,94 - 464,94

WELLINGTON FELIPE
BEZERRA GOMES

Assinado de forma digital por
WELLINGTON FELIPE BEZERRA GOMES
Dados: 2024.10.11 12:53:40 -03'00





| | |
|---------|---------------------------|
| CEP/UF: | CEP/UF: 12170-030 - PR/MG |

©HARVARD BUSINESS PUBLISHING CORPORATION

WELLINGTON FELIPE
BEZERRA GOMES /

- Activado de forma digital por
WESLEY GOMES FELIPE BEZERRA
300425
Data: 2024.10.11 12:53:26 -0300



CONCLUSION & RECONNAISSANCE

| Category | Description | Value |
|----------|---|-------------|
| Software | Software - 100% open source software, including open-source and permissive-use licenses. | \$5,000.00 |
| Hardware | Hardware - 100% open source hardware, including open-source and permissive-use licenses. | \$5,000.00 |
| Content | Content - 100% open source or open standard content, including open-source and permissive-use licenses. | \$5,000.00 |
| Total | https://www.librelist.com/lists/bulletin-open-source-licensing/ | \$15,000.00 |



Nº 00000000000000000000000000000000
CONTRATUAL DE EMPRESA ESTADUALIZADA PARA E. I. - DA 2ª ETAPA DA REPOSA E ARRENDAMENTO DA PROPRIEDADE MUNICIPAL DE AL. FERIA-PE
ENDERECO: 202 1127-1009 - RENASCER DA AMAZONIA
CEP: 59010-000 - CACAUZINHA-PE
BRAZILIA, 07/07/2024
NÚMERO DO DOCUMENTO: 00000000000000000000000000000000

BCI SEM DESCONTAÇÃO

| Item | Descrição do custo direto (CD) | Percentagem adotada (%) |
|--------|--|-------------------------|
| 2.0 | Custo direto (CD) - 100% | 100% |
| 2.10 | Discriminação dos custos diretos (CD) - Custo direto envolto no resultado bruto (CD) | |
| 2.1 | Custo de Administração Central - AC | 4,75% |
| 2.2 | Taxa de Seguros e garantias - SG | 0,20% |
| 2.3 | Taxa de Risco - R | 1,27% |
| 2.4 | Taxa de Despesas Financeiras - DF | 1,31% |
| 2.10.0 | Discriminação dos custos diretos (CD) - Custo direto envolto no resultado bruto (CD) | |
| 2.10.1 | Discriminação dos custos indiretos (CI) | Percentagem adotada (%) |
| 3.1 | Custos Tributários Total (T) | 5,55% |
| 3.1.1 | Trâmites Federais | 3,55% |
| 3.1.2 | Trâmites Municipais | 0,00% |
| 3.1.3 | Trâmites Municipais | 2,00% |
| 3.2 | Taxes de Lages/Remunecação (L) | 0,18% |

$$\text{BCI} = \frac{(1+AC+SG+R+DF) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-T)} - 1$$

24,19%

**WELLINGTON FELIPE
BEZERRA GOMES**

Assinado de forma digital por
WELLINGTON FELIPE BEZERRA GOMES
Data: 2024.01.12 15:56 -03'00'





| | |
|-------------|---|
| | CONTRATADA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB |
| DATA | 202412770009 - MINISTÉRIO DA FAZENDA |
| LOCALIZAÇÃO | CATINGUEIRA-PB |
| ENDEREÇO | RUA INÁCIO FÉLIX DE OLIVEIRA, 125, CENTRO |
| ENCARREGADO | NÃO DESCONTRATO |

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO DA OBRIGA | VALOR | 20 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS |
|------|--------------------------|----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 15.251,55 | R\$ 15.251,55
100,00% | | |
| 2 | DEMOLIÇÕES | R\$ 13.728,64 | R\$ 13.728,64
100,00% | | |
| 3 | INSTALAÇÕES | R\$ 26.518,40 | R\$ 2.466,21
9,30% | R\$ 24.052,19
90,70% | |
| 4 | PISOS | R\$ 57.082,31 | R\$ 57.082,31
100,00% | | |
| 5 | ESQUADRIAS | R\$ 35.203,65 | | R\$ 2.781,09
7,90% | R\$ 32.422,56
92,10% |
| 6 | COBERTURA | R\$ 40.697,05 | | R\$ 40.637,05
100,00% | |
| 7 | REVESTIMENTOS E PINTURAS | R\$ 105.417,28 | | R\$ 33.607,02
31,88% | R\$ 71.810,24
68,12% |
| 8 | SERVIÇOS FINAIS | R\$ 22.748,99 | | | R\$ 22.748,99
100,00% |

| | | | |
|-----------|---------------|----------------|----------------|
| TOTAL | R\$ 86.526,71 | R\$ 101.077,35 | R\$ 326.981,79 |
| | 27,96% | 31,93% | 40,11% |
| ACUMULADO | R\$ 86.526,71 | R\$ 189.606,06 | R\$ 316.507,65 |
| | 27,96% | 59,89% | 100,00% |

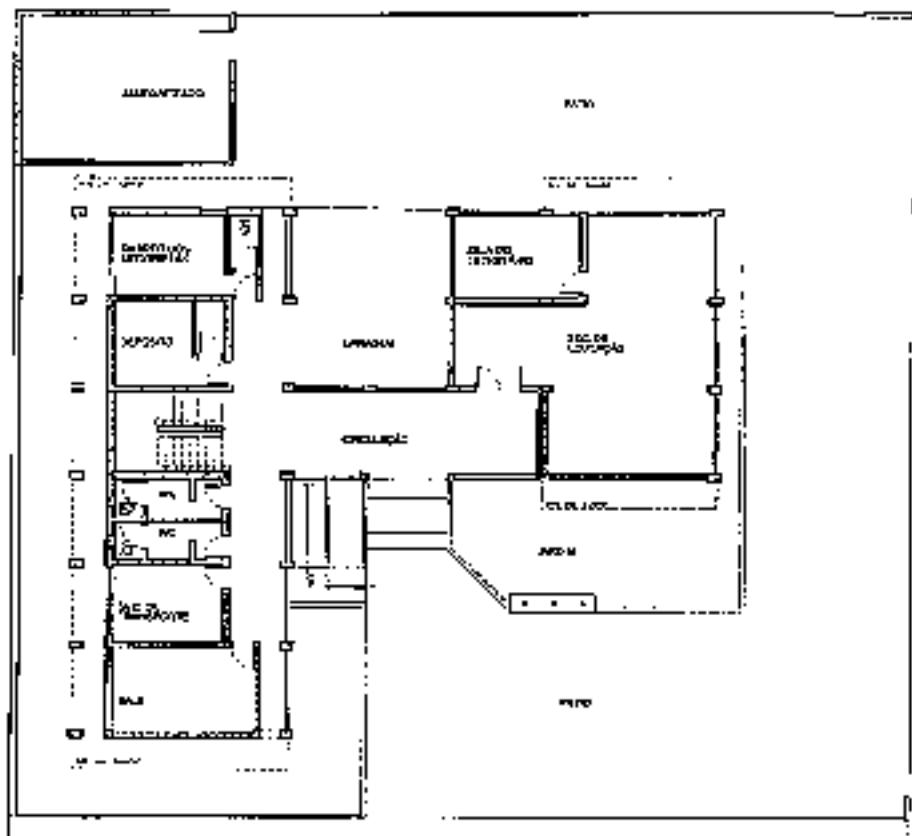
WELLINGTON FELIPE
BEZERRA GOMES

Assinado de forma digital por

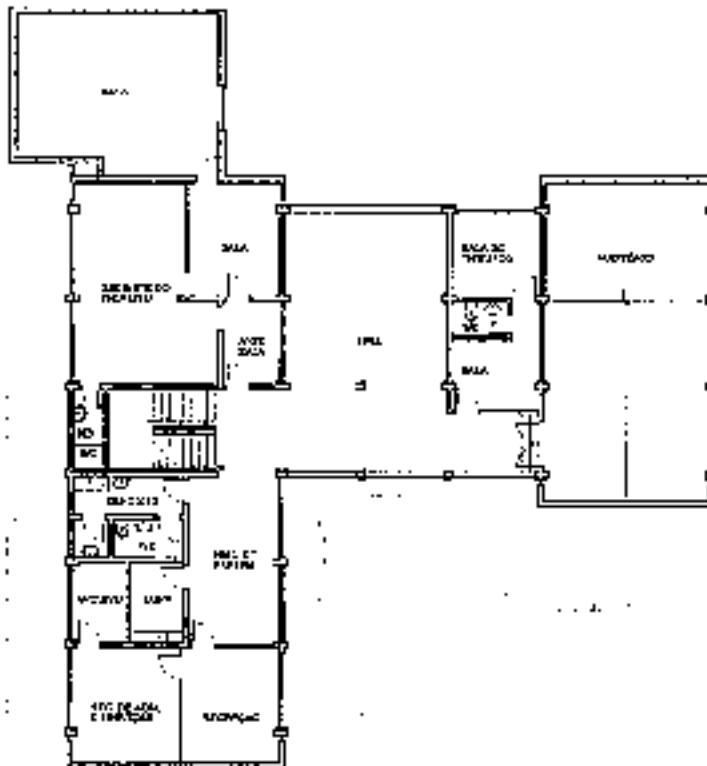
WELLINGTON FELIPE BEZERRA GOMES

Dados: 2024.10.11 12:53:14 -03'00'





① PLAKTA DAWAATLIL MULIAH (P.T. KARANGAN)



② PLANTA RANIA ATUN
SOLAR CANTERAS

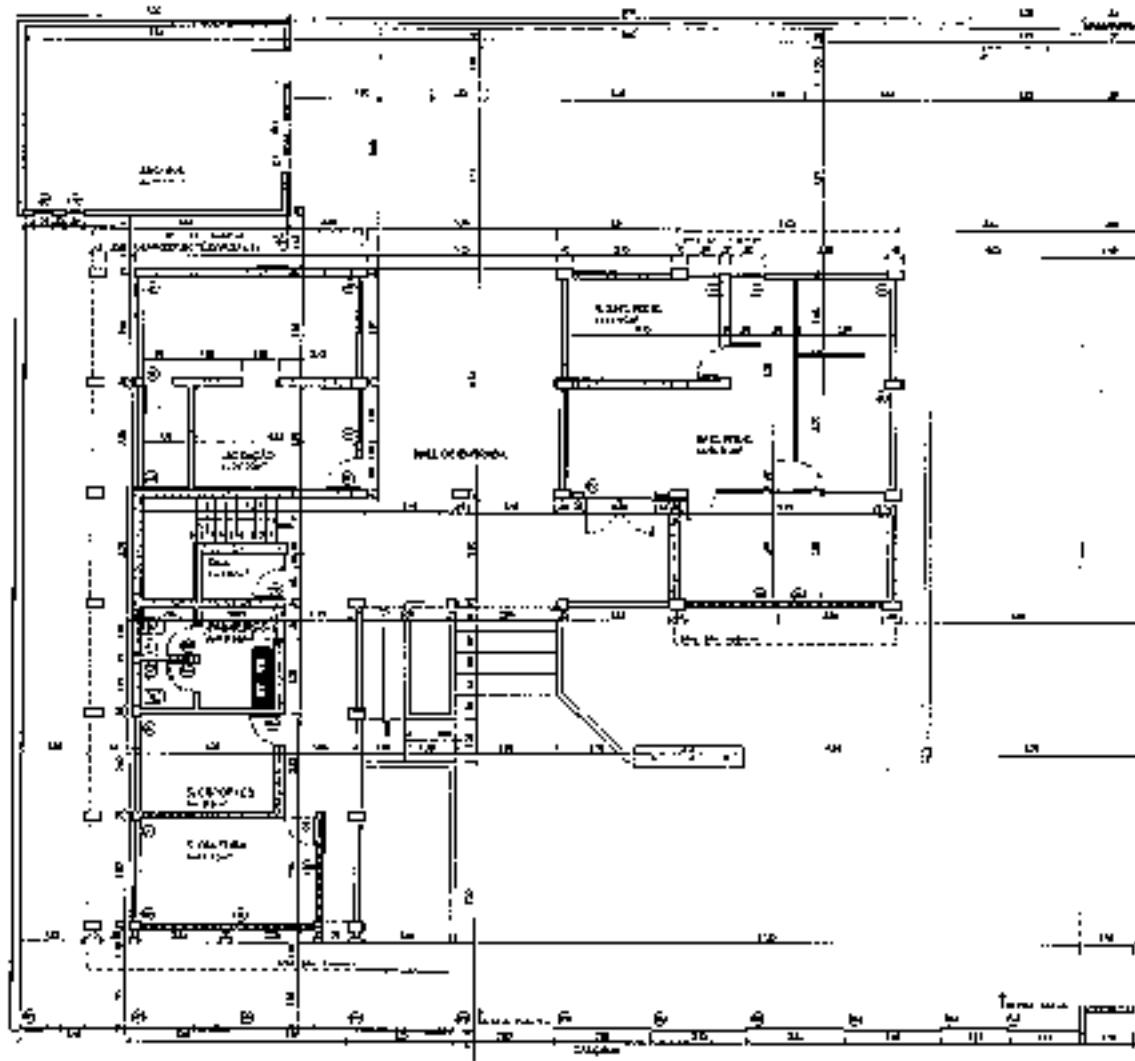
ANOTACOES

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NIVEIS IN LOCO
 - QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A AROLITEIA
 - COTAS EM METROS
 - FSSF DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
 - MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO



PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA

| | | |
|---|------------------------|-------------|
| DATA RETIRADA FONTE DE CARGA | NOME ARQUIVANTE | DATA |
| 06/05/2012
CAMPANHA | MM
Andrade | 06/05/2012 |
| PLANTA DIAFRAMA ATUAL - PAULINHO RIBEIRO EOLIANO | | DATA |
| 06/05/2012
CAMPANHA | | 06/05/2012 |



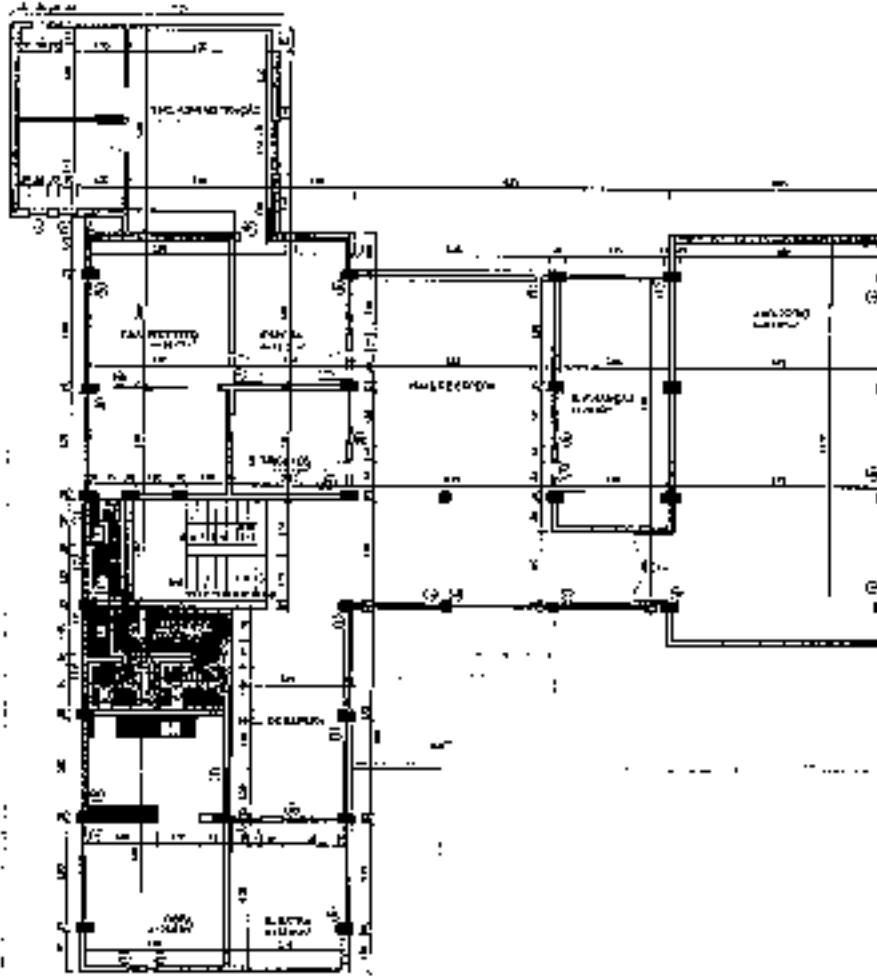
③ Play It's Banks MODERNISATION IN INDIA 39

ANOTACOES

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS INICIAIS
 - QUALQUER ALTERAÇÃO OJ INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
 - COTAS EM METROS
 - ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESO COM DRIDO
 - MEDIDAS EM COTAS PODEM SER FEITAS SOBRE O DESENHO



PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA



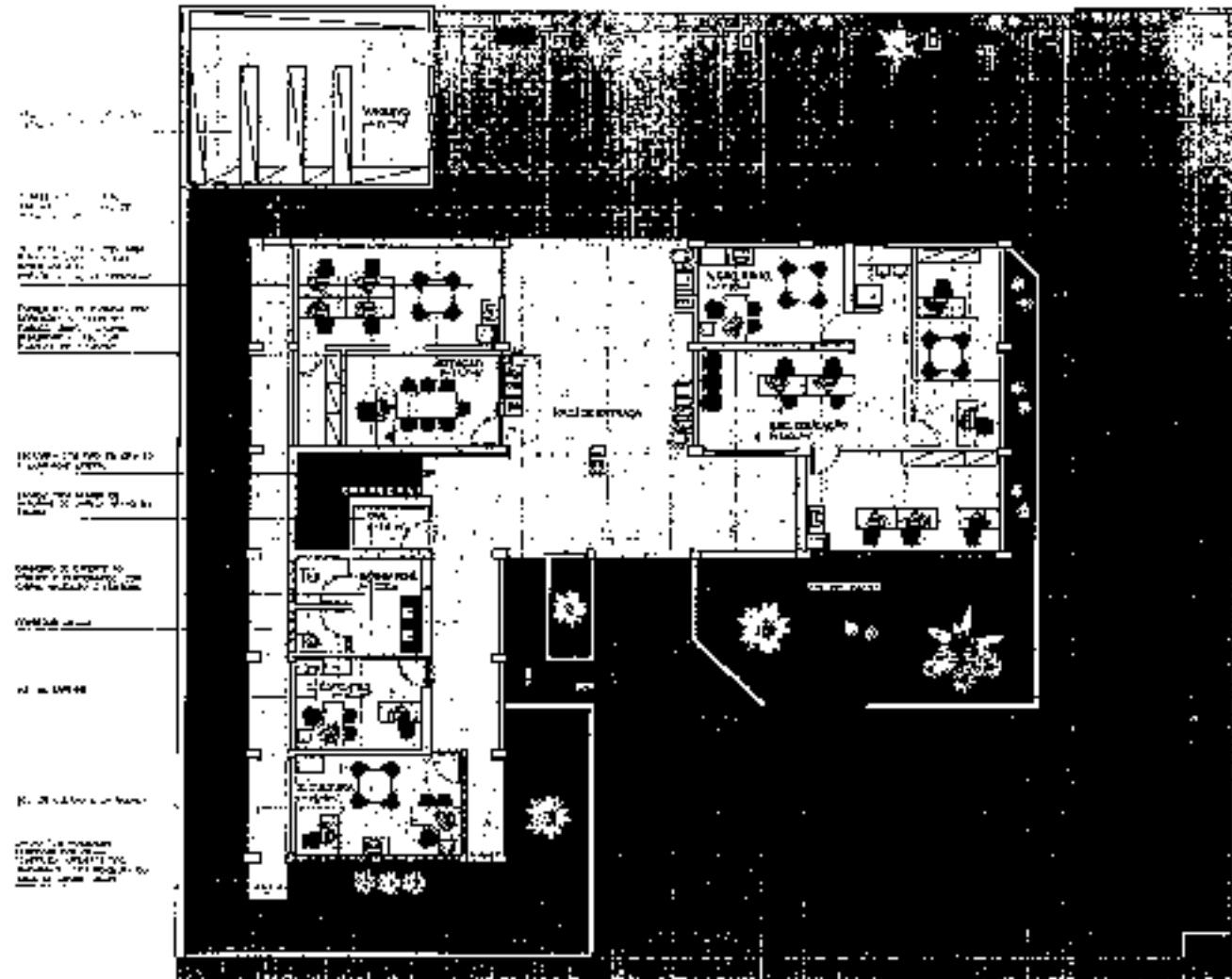
PLANTA BUXUS PHYLLOSTACHYS - **POLEIUM** - **ESG** - **100%**

ANOTACIЕS

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
 - QUAI QUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
 - COTAS EM METROS
 - ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
 - MEDIDAS EM COTAS PREVIA EDEN SOBRE O DESENHO



TELEGRAM FROM ROME
REPORT OF INVOLVEMENT OF MURKIN IN PAPER, PELLICO AND OTHERS IN CORRUPTION
INVESTIGATION UNQUOTE, DATE LINE 14 FEBRUARY 1969 CABLEGRAM
AMERICAN EMBASSY ROME, ITALY, PAPER, PELLICO AND OTHERS IN CORRUPTION
INVESTIGATION UNQUOTE, DATE LINE 14 FEBRUARY 1969 CABLEGRAM



PLANTA FLORIDA E COBERTURA ... PAVIMENTADA

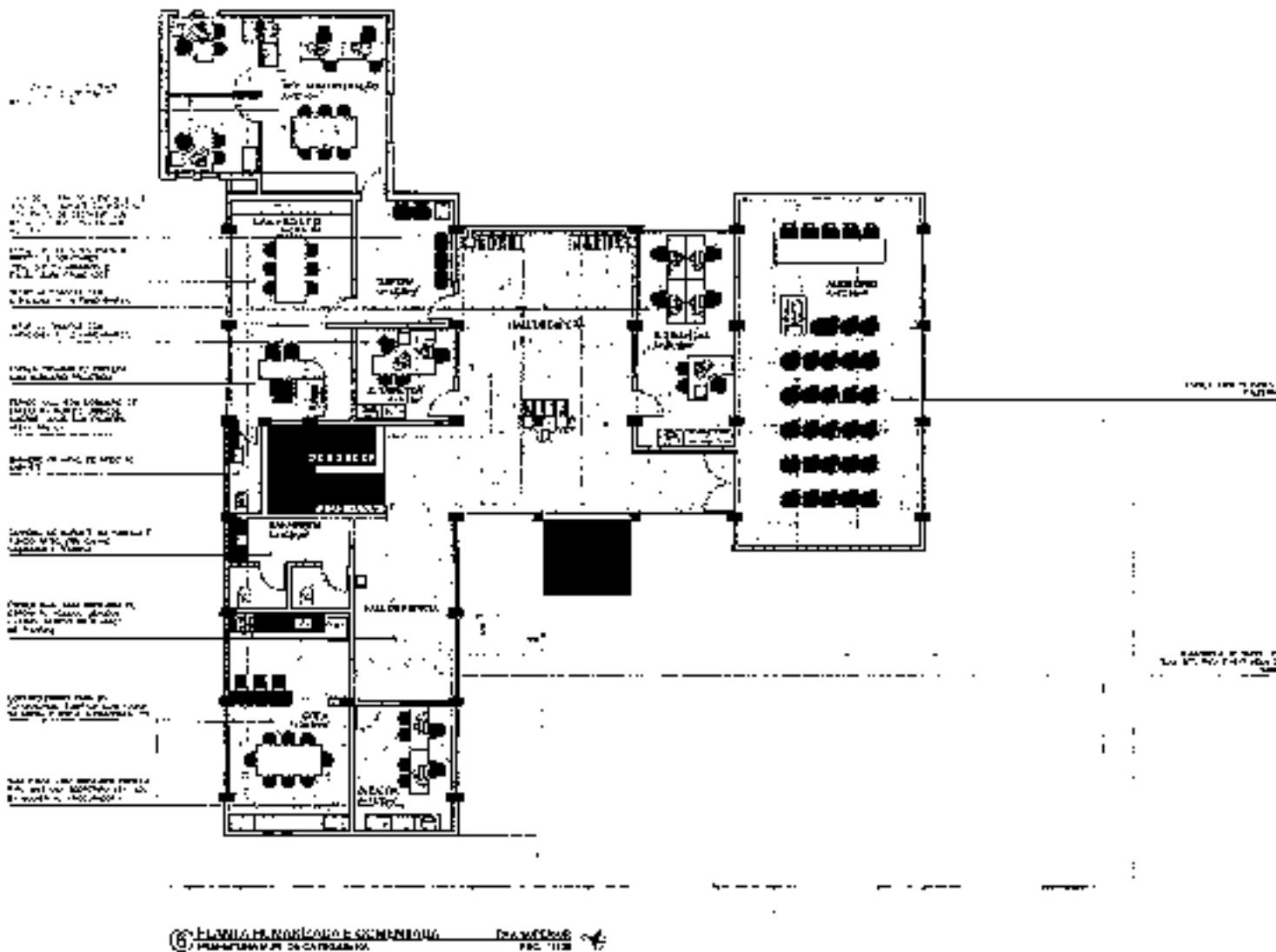
ANOTAÇÕES

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
- QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
- COTAS EM METROS
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COM ORTO
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO



PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA

| | | | |
|---|---------------|----------------|---------------|
| DATA: | 09/08/10 | HORA: | 14:00 |
| MATERIAL: | Cimento | TIPO: | Concreto |
| PROJETISTA: | Caraguatatuba | LEIAZON: | Caraguatatuba |
| PLANTA FLORIDA E COBERTURA PAVIMENTADA: | Pavimentada | | |
| NOTAS: | | | |
| Projeto de Reforma da Sede da Prefeitura
Endereço: Rua General Rondon, 100 - Centro - Caraguatatuba - São Paulo - Brasil | | | |
| assinatura: | | Data: 04/08/10 | |
| Assinatura: | | Data: 04/08/10 | |
| Técnico responsável: Caraguatatuba - São Paulo - Brasil | | | |



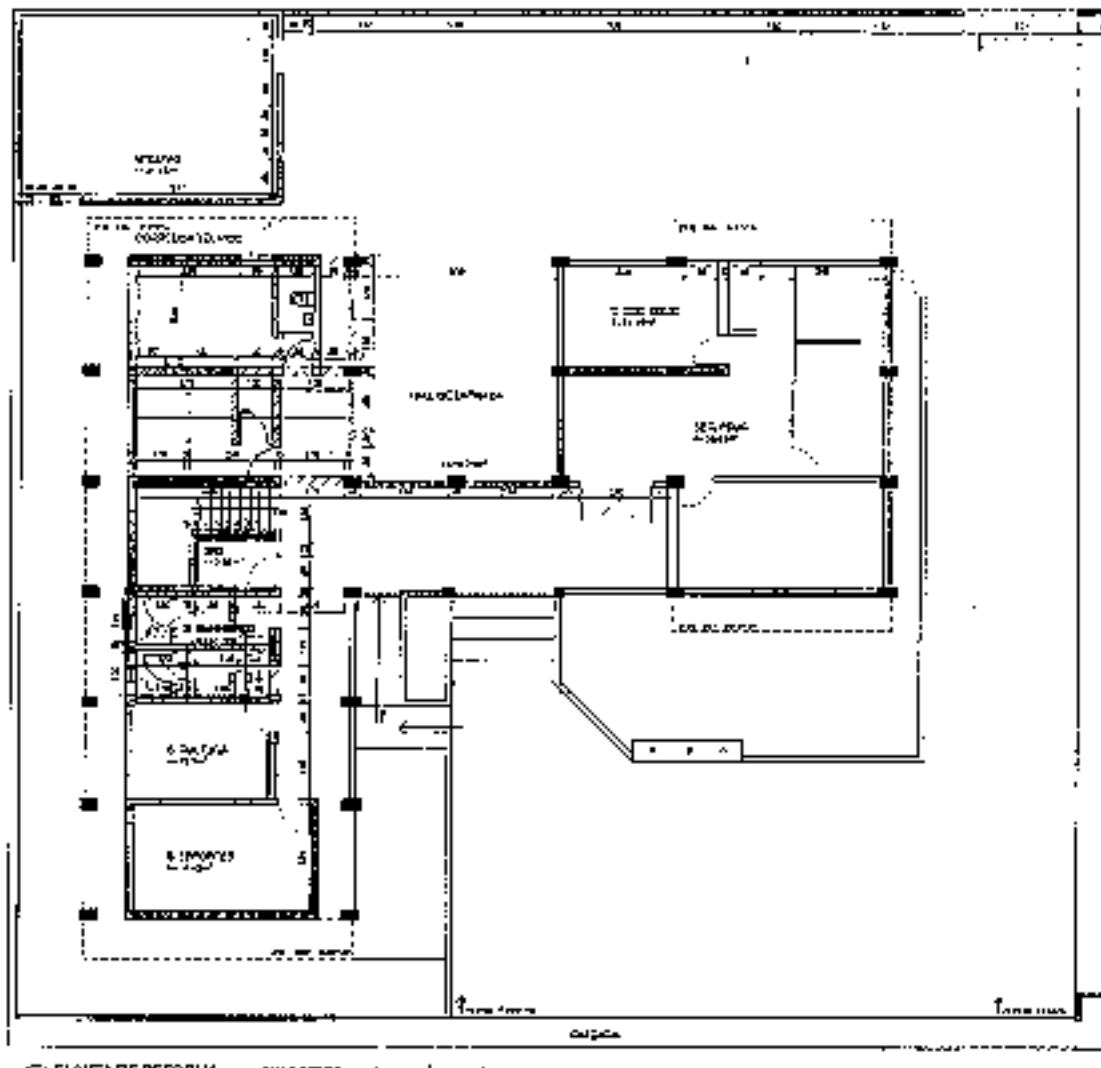
ANOTASUFR

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, FRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
 - QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
 - COTAS EM METROS
 - ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
 - MEDIDAS EM COTAS PREEVALECEM SOBRE O DESENHO



PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA

| | | |
|---|--|--|
| PREFEITURA, ouvidoria INFOLUZ/TeleFone: | 0800-0000000 | 0800-0000000 |
| Nome da
Corporação: | Agência
de
Turismo | Turismo |
| Número
PLANO DE AÇÕES PÚBLICAS - 2011-2013: | 051 | 133 |
| Nome:
Endereço:
Bairro:
Cidade: (041) 33234555 | gruber
Av. Getúlio Vargas, 1000
Centro
Curitiba | Av. Getúlio Vargas, 1000
Centro
Curitiba |



7) PLANTA DE REFORMA
PROTOTIPO MUSEO DE ARTE
REC. 11993

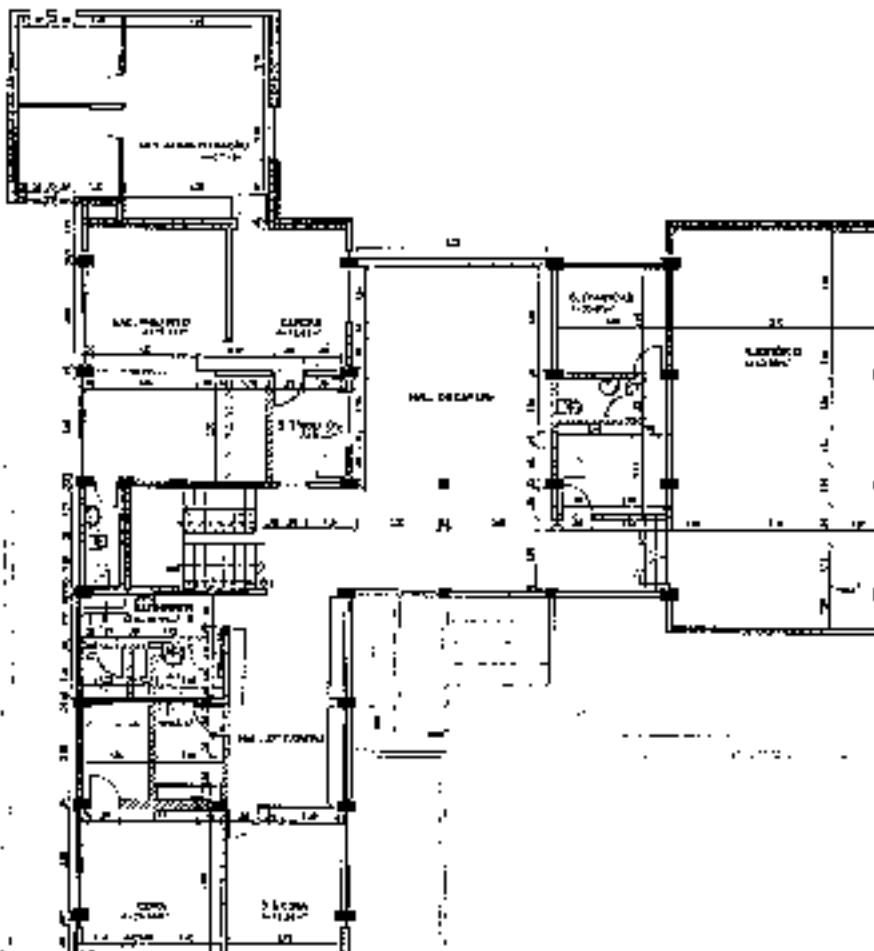
L'opere

ANOTACOES

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS PRIMOS E NÍVEIS IN LOCO
 - CASO QUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETURA
 - COTAS EM METROS
 - ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
 - MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO



PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA



PLANTAS DE REFERENCIA

legance
www.legance.it
www.legance.it A Roma
by Zanellato & Sartori

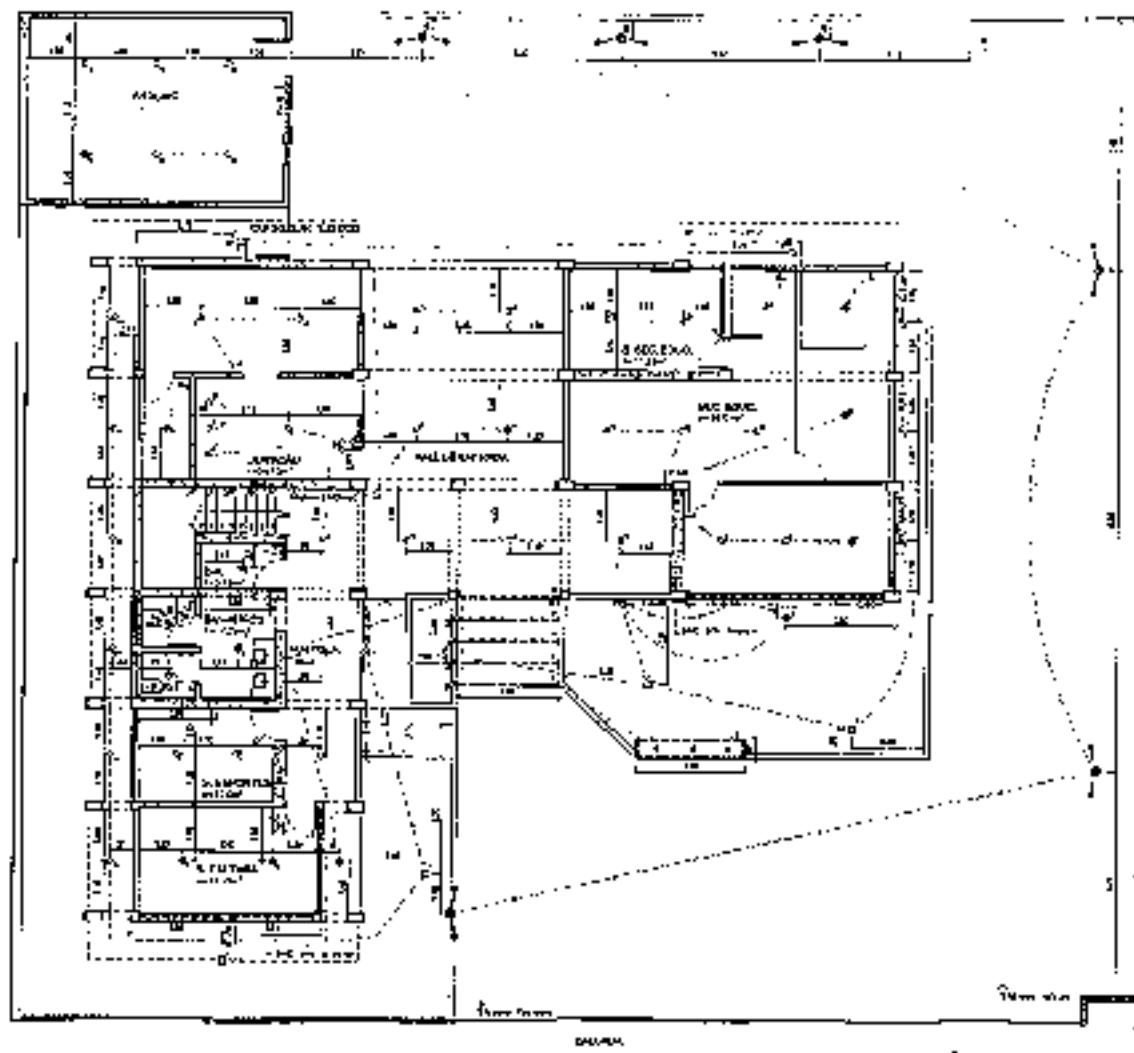
ANOTACIONES

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS INICIAIS
 - QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
 - COTAS EM METROS
 - ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
 - MEDIDAS EM DÓLAS PREVALEDEM SOBRE O DESENHO



PROJETO DE REFORMA - SÉRIE 110 MM-EM11 PA

| | |
|---|---------------|
| PROYECTO DE REFORMA - SEDE DE LA PRESIDENCIA | |
| Nombre del Punto de Consulta | As. 1000 |
| Nombre del Consultor | DAGMAR SIEBEL |
| Teléfono del Punto de Consulta - Fax. Sede Presidencia | 010-5200-13 |
| Página
www.presidente.org
www.presidente.org.mx
Of. 1000-5200-13 | |
| 
DIFUSIÓN: Director General de la Presidencia
CÁMARA ALFONSO RODRÍGUEZ | |



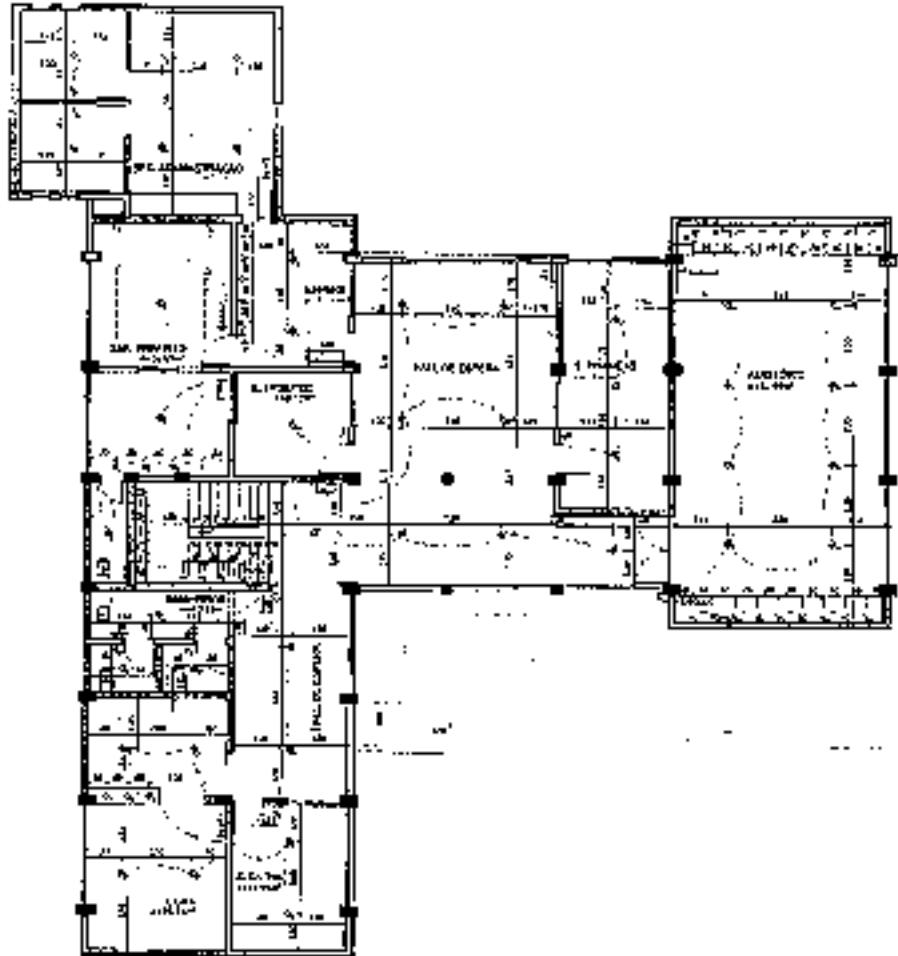
⑨ РЛАНТА СЕ ЗАДОВОЛЯЕТ ОБЩИМИ ПОДСКАЗКАМИ

ANOTACÕES

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
 - QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
 - COTAS EM METROS
 - ESSE DRAFTING DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
 - MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DISENHO



PROJETO DE REFORMA - SÉRIE DA PREGUIÇA 84



10) PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS (LUMINÍFERAS) - no bairro

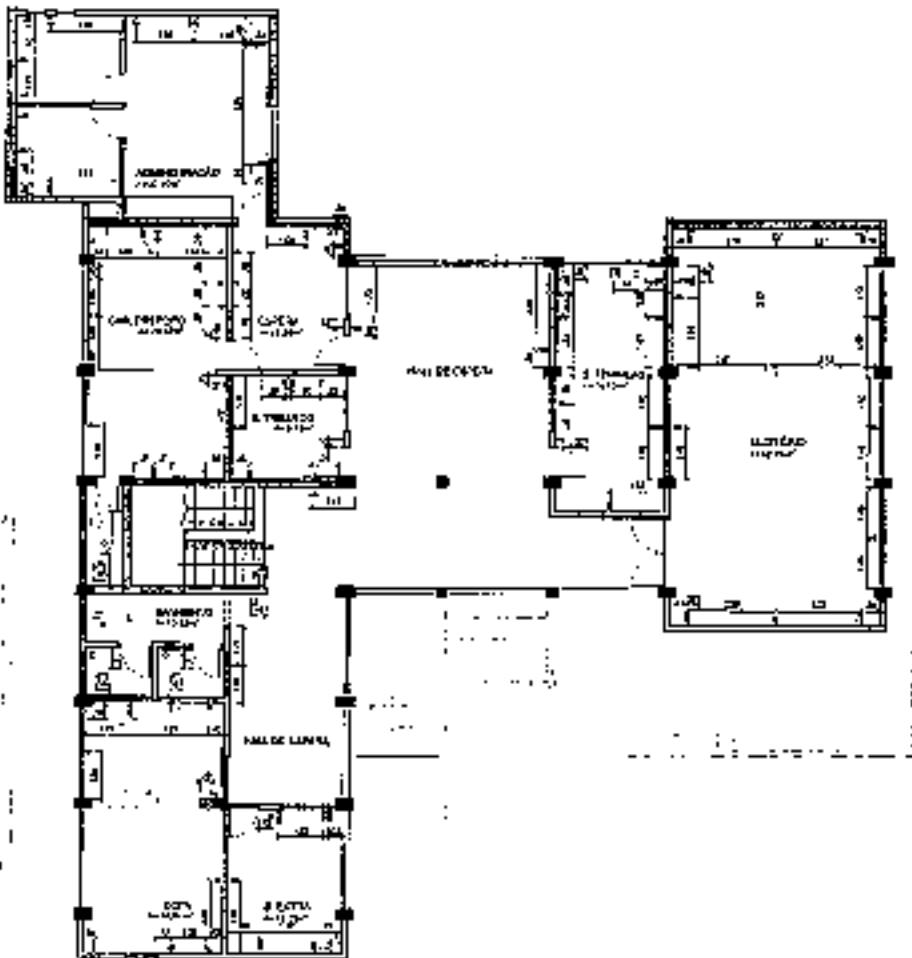
ANOTACÕES

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
 - QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
 - COTAS EM METROS
 - ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
 - MEDIDAS EM CDIAS PREFEREM Sobre O DESENHO



PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PSEDE/TUBA

| | | |
|--|------------------|--|
| PROTECTORA MUNICIPAL DE CATAGUARA | ANEXO | Expediente |
| VALORES | 0004-2004 | SPU |
| PLANTA DE INGENIERIA-PAV.SUPERIOR | 1000 | 13-16 |
| Resumen ejecutivo de la obra:
Censo: 1000 toneladas de cemento
Cobertura: 1000 m ² | polir | 1000 |
| | | Resumen ejecutivo de la obra:
Censo: 1000 toneladas de cemento
Cobertura: 1000 m ² |



PLANTA DE PONTOS E ESTRIAGENS/Downloads

8NCT400E5

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PIRUMOS E NIVEIS IN LOCO
 - QUANDO ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
 - COTAS EM METROS
 - ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
 - MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO

On peut alors établir quelques relations entre les variables dans ce tableau d'après les résultats de l'analyse discriminante.

Toutes les variables sont corrélées avec l'ordre, sauf une corrélation négative de -0,47 entre la variable D_1 et D_2 . Les autres corrélations sont toutes positives.

Plusieurs des variables sont corrélées avec les deux variables D_1 et D_2 (tableau 2). Cependant, l'analyse discriminante indique que les deux variables sont indépendantes.

On peut donc conclure que les deux variables sont indépendantes et peuvent être traitées séparément.

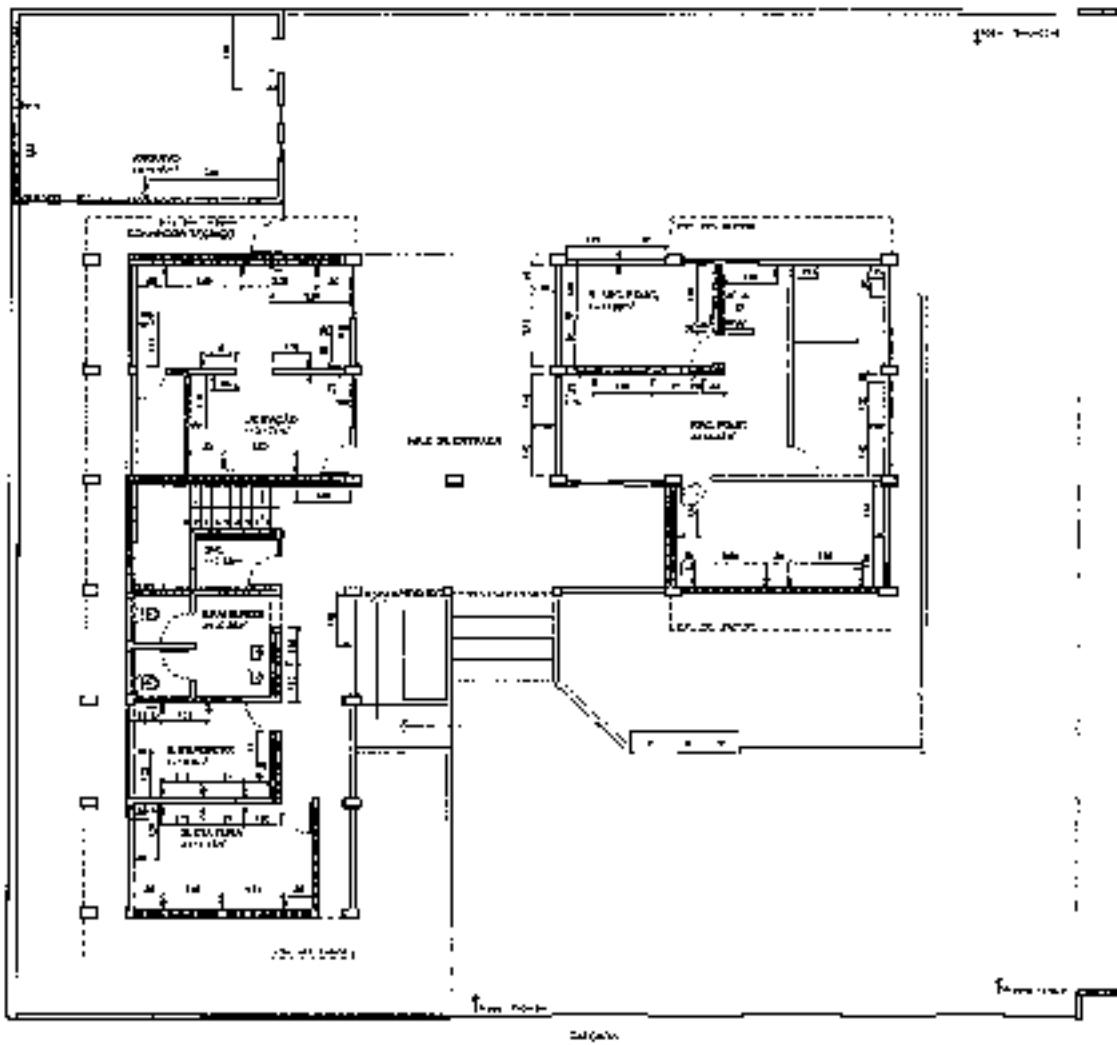
On peut alors établir quelques relations entre les variables dans ce tableau d'après les résultats de l'analyse discriminante.

Toutes les variables sont corrélées avec l'ordre, sauf une corrélation négative de -0,47 entre la variable D_1 et D_2 . Les autres corrélations sont toutes positives.

Plusieurs des variables sont corrélées avec les deux variables D_1 et D_2 (tableau 2). Cependant, l'analyse discriminante indique que les deux variables sont indépendantes.

On peut donc conclure que les deux variables sont indépendantes et peuvent être traitées séparément.

PROJETO DE REFORMA - SÉRIE DA PREFERIT-JSA



ELANIA DE EDIFÍCIOS E TÉCNICAS (EDET) - INSTITUTO NACIONAL DE CÁNCER - INC. - RICARDO J. VIEIRA

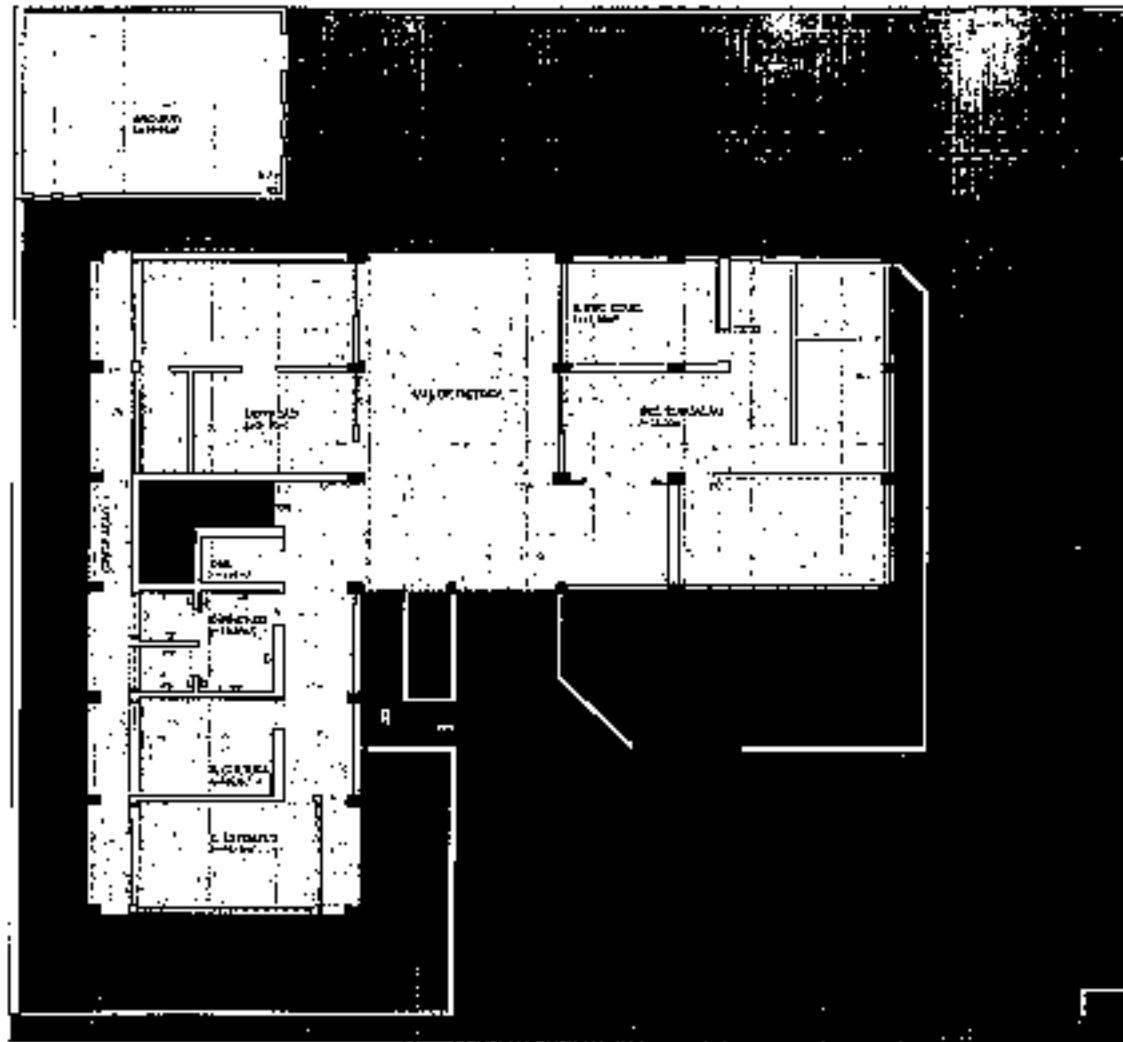
Akotşçay

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, FRUMOS E NIVEIS IN LOCO
 - QUAI QUER AI TIRADÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
 - COTAS EM METROS
 - ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
 - MEDIDAS EM COTAS PREVALEDEM SOBRE O DESENHO



PROJETO DE REFORMA - SÉRIE DA PREFEITURA

| | | |
|--|----------------------------------|---------------------------|
| INTERNAÇÃO-FUNICULAR DE CATAGUERAS | Centro
Intervales | Par
Eduardo |
| Endereço:
Av. Engenheiro
Eduardo Góes, 1000 | CEP:
38700-000 | fone:
3222-1000 |
| PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS FONADAS-PRW INTERIOR | fone:
Intervales | 10/00 |
| Informações:
Intervales - Bem-vindos ao mundo das energias.
Gabinete de Monitoramento: 3222-1000
Gabinete: 3222-1000 | Agendamento:
3222-1000 | 0 |
| gostei | | |
| www.intervales.com.br | | |



© МАНИАЛЬ РИГЛАДСКИЙ 2010
ПРЕДСТАВЛЕНЫ СИМ ПЕРВОГО ВРЕМЯ

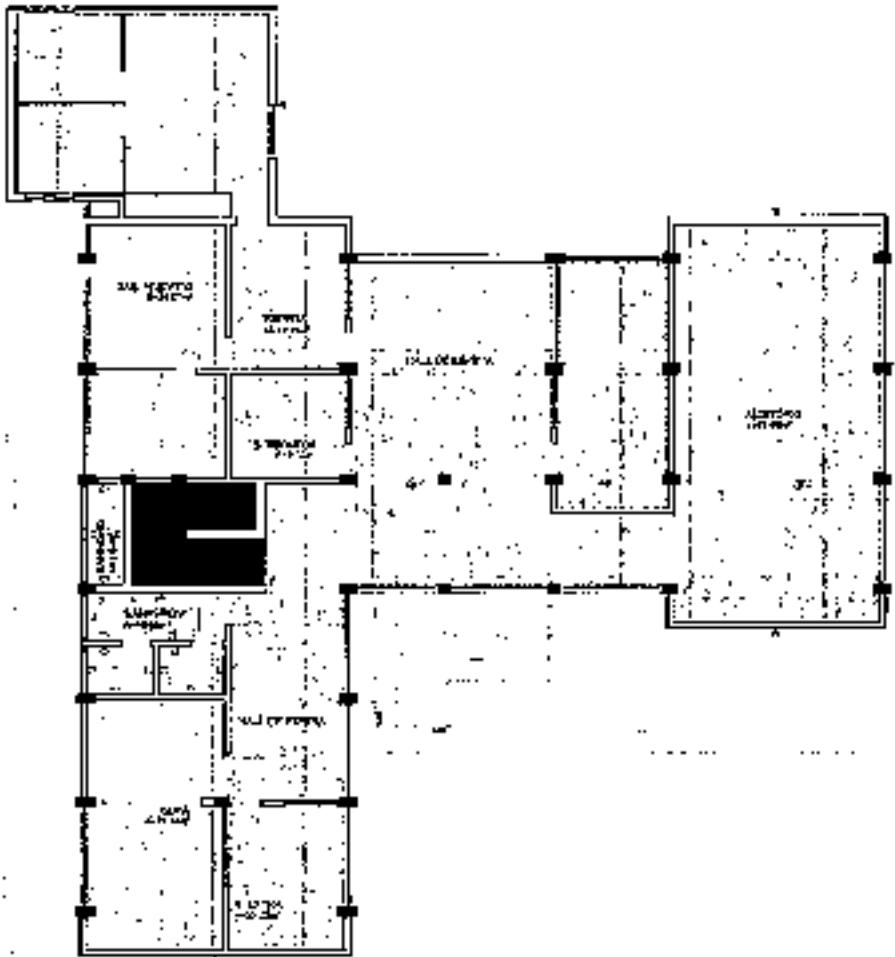
ANOTACÕES

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
 - QUALQUER ALILHADAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
 - COTAS EM MÉTROS
 - ESSE DESENHO DFVF BFR IMPRESSO COLORIDO
 - MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO



PROJETO DE REFORMA - RFDF DA PREFEITURA

| | | |
|--|-------------------------------|--|
| Lote
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOGUERA | Entrega:
Tercer año | Estado:
Cerrado |
| Nome:
Raquel Paula PG | Nº:
000102004 |  |
| PLANO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS - PPI - PERÍODO: | Período:
2010/2011 | Unidade:
13 |
| Nome:
Raquel Paula de Oliveira Magalhães PG
Cachorro do Bemorim 200
Cataguera (MG) 35620-020 | CPF:
000-000-000-00 | Plano de Ação:
Plano de Ação para o Desenvolvimento Sustentável da Cidade de Cataguera - PPA 2010/2011
Plano de Ação para o Desenvolvimento Sustentável da Cidade de Cataguera - PPA 2010/2011
Plano de Ação para o Desenvolvimento Sustentável da Cidade de Cataguera - PPA 2010/2011
Plano de Ação para o Desenvolvimento Sustentável da Cidade de Cataguera - PPA 2010/2011
Plano de Ação para o Desenvolvimento Sustentável da Cidade de Cataguera - PPA 2010/2011 |
| | | DATA:
07/07/2011 |



PLANTA DE PAREAMENTO DE PISO - PAV. SUPERIOR

ANOTAÇÕES

- CONFERIR MEDIDAS, ADENTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
- QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
- COTAS EM MÉTROS
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO



PROJETO DE REFORMA - SIEDE DA PREFEITURA

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO | PROJETO | DATA |
|--|-------------------|------------|
| MARQUES, PA | ANEXOS | 13/01/2010 |
| TISSOTE, J. | ORGANIZAÇÃO | 13/01/2010 |
| PLANTA DE PAREAMENTO DE PISO - PAV. SUPERIOR | EDIFICAÇÃO | 13/01/2010 |
| PROJETO DE PAREAMENTO DE PISO
ESTAR ALINHADO COM AS LINHAS
CORTADAS, INDICADAS | APROVADO | 13/01/2010 |
| | DATA DE EMISSÃO | 13/01/2010 |
| | DATA DE EXPEDIÇÃO | 13/01/2010 |



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA.

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa da reforma e adequação da sede administrativa da prefeitura municipal de Catingueira-PB, através da emenda federal nº 202412770009 - MINISTÉRIO DA FAZENDA.

1.2. Justificamos a escolha desta contratação, mediante procedimento adequado para execução de obras e serviços comuns de engenharia.

1.3. A deflagração desta licitação comina em recebimento de recursos do governo federal provocada pela administração, gestor municipal, a fim de desenvolver ações da infraestrutura, trazer acessibilidade, continuar o plano de desenvolvimento municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no Tópico específico do memorial descritivo, projeto orçamentário, planilha de cálculos, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Tendo em vista a existência de projetos executivos e básico, poderá dispensar o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 58, § 3º da Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21).

3.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

3.2. Não será admitida a subcontratação de todo o objeto contratado.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato, tendo em vista estar próximo do término do ano calendário e não ser viável prever que seja concluída a obra neste exercício, bem como, por se tratar de serviço continuados poderá ultrapassar de um exercício para outro.

4.2. Os serviços serão prestados no endereço definido no projeto executivo.

4.3. O contrato será encerrado por PREÇO GLOBAL.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.4. O fiscal do contrato anotará com registro próprio todas as ocorrências relacionadas à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



execução do contrato, determinando o que foi necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, reinover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.15. A nota fiscal deverá estar acompanhada de nota fiscal.

5.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.1.17. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.1.18. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SISGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



- 5.1.18.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.1.18.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.1.18.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante boleto de medição, sendo recebido em sua totalidade mediante termo de finalização de obra, formalizado pela contratada em papel timbrado, em duas vias, protocolando na administração.

6.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados do secretário, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os acréscimos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final do faturamento, os fiscais, técnicos, do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição de (BM), ou instrumento substituto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidariedade e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Secretaria de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO II - MÓDULO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00004/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de qualquer procedimento punição.

Local.....UF, _____ de _____ de 2024.

_____ CARIMBO E ASSINATURA _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal D(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto na lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade / data:

Carimbo e assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: CONCORRENCIA Nº 004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(Identificação completa do representante do licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da CONCORRENCIA Nº 004/2024 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 004/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRENCIA Nº 004/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 004/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 004/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRENCIA Nº 004/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA Nº 0021/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da CONCORRENCIA Nº 004/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que delém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data:

CARIMBO E ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA DO LOCAL DA OBRA

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

Declararmos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as condições e local da execução da obra objeto do edital da CONCORRÊNCIA Nº 0004/2024 onde não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantidades e Preço, estando portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Local e data...../...../2024

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



A NEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE MANTERÁ PROFISSIONAL NA OBRA

CONCORRENCIA N° 004/2024

Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional, o Sr....., CRA n°....., indicado na certidão CREA pessoa jurídica, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura municipal de Catingueira-PB.

Local e data,.../.... /2024

Carimbo e Assinatura da empresa

Carimbo e Assinatura do responsável técnico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº 00004/2024, que não estamos sob qualquer declaração de INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data...../...../2024

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO - VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUIT SOCIOS ADMINISTRADOR
SERVIDOR PÚBLICO

DECLARAÇÃO

A empresa, , inscrita no CNPJ Nº , sediada na rua , cidade , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que não possui em seu quadro societário ADMINISTRADOR servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2024.

Carmo e assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA - N° 0004/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA-PB E - CNPJ N°,
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão do Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPP: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º com sede na , Bairro , CEP , na cidade de , neste ato representado por, Sr(a)., CPF n.º e do RG n.º , doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 0004/2024 na melhor forma de direito, conforme Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa da reforma e adequação da sede administrativa da prefeitura municipal de Catingueira-PB, através da emenda federal nº 202412770009 - MINISTÉRIO DA FAZENDA.

1.2. A obra será desenvolvida segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

- a) Projeto Arquitetônico;
- b) Memorial Técnico Descritivo;
- c) Planilha de Orçamento Global;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO RÉGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório da qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$.....(.....), conforme PROPOSTA DE PREÇOS adjudicada, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento se realizará por etapa de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através de convênio, bem como nos termos da medição do evento previsto no (s) projeto (s) da Administração, anexo ao edital.

4.2. A empresa contratada ficará obrigada a comprovar a adimplência com os encargos "trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais", sob pena de não recebimento do valor devido pela execução dos serviços, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.3. O setor financeiro desta prefeitura, somente, realizará pagamento de medições(s) executadas mediante demonstração da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da obra, mediante os seguintes documentos:

- a) Registro de ponto;
- b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) Comprovante de depósito do FGTS;
- d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

4.4. Os documentos acima serão indispensáveis e ficaram arquivados no procedimento de pagamento, setor de finanças desta prefeitura, nos termos do art. 5º, incisos I a VI da Lei 14.133/2021.

4.5. Quando persistir o inadimplemento, por parte da empresa contratada, a contratante poderá tomar medidas para assegurar o adimplemento, conforme previsto nos incisos III, IV e V do § 3º, art. 121 da Lei 14.133/2021.

4.6. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa da Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

4.7. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.8. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, através do certidão Cadastro Nacional de Obras (CNO).

4.9. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



número do contrato de repasse, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do boletim de medição e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, a partir da ordem de serviços para início da obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.
- 5.2. O Termo de Início dos serviços a será fornecido pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.
- 5.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.
- 5.4. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contados de sua assinatura.
- 5.5. A vigência deste contrato poderá ser renovado no limite previsto na Lei 14.133/21, enquanto ainda não conclusa toda a obra, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentária quando transgredido exercício orçamentários.
- 5.6. Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.
- 5.7. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

- 6.1. A dotação orçamentaria para empenho e adimplência da execução dos serviços, objeto do contrato, será a seguinte:

ORÇAMENTO PRÓPRIO:

07.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

15.451.1008.1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA/ RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

1.4.90.51.99 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.7.063.110 Transferências Especiais da União – emendas individuais impositivas.

RECURSO FEDERAL:

Emissão federal nº 202412770009 - MINISTÉRIO DA FAZENDA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- 7.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.
- 7.4. Liberar o local a serem executados os serviços, mediante documento licença ambiental para o bom andamento.
- 7.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.



E. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1. Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica (quando necessários), assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. Iniciar a obra, após expedida a liberação de inicio de execução pelo órgão competente nomeado ciente pela prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.

8.3. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.5. Executar satisfatoriamente e com consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

8.6. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

8.7. Manter, durante a execução do contrato, com compatibilidade com as obrigações por si assumidas (regularidade fiscal, social e trabalhista), todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

8.8. Manter o(s) servidur (ES) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.

8.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

8.10. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

8.11. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.12. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.

8.13. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá unear o objeto do contrato.

8.14. Prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.15. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

8.16. Fazer cumprir as normas trabalhistas, empregando Equipamentos Proteção Individual.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



(EPI), sempre fiscalizando os empregados.

8.17. Recolher as contribuições trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, obrigatoriamente, ser encaminhadas ao comprovação, no ato do envio da nota fiscal, a qual vinculan-se para o pagamento pela prefeitura.

9. CLÁUSULA NONA - DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa fiscal e gestor de contrato.

9.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados exigidos pelo projeto.

9.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão estabelecida no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS PENAVIDADES

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. Advertência

a) A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. Multa

a) Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

b) Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de inicio, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

c) Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

d) A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

e) Abandono da obra, injustificada, será-lhe aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

f) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



g) Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolher-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

h) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4. Impedimento De Litar E Contratar

a) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. Declaração De Inidoneidade Para Litar E Contratar

a) Declaração de inidoneidade para litar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada resarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de vista, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para litar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cincodias úteis.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

b) Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

c) Fiscalizar sua execução;

d) Apostilar informações;

e) Aplicar sanções motivadas pela inexequção total ou parcial do ajuste;

f) Ocupar provisoriamente bens imóveis e móveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.f.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.f.2. Necessidade de acelerar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regimento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prover, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria Municipal de Fazenda só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Federal, Estadual e Municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados; mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do INCC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Caso o INCC venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

15.7. Para o reajustamento de preço, poderá ser lavrado por meio de termo aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINGUIÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extinguirá quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



cronograma físico-financeiro;

16.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

16.4. A extinção nessa hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

16.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.6. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por alguma das motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piancó/PB, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021. E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

CATINGUEIRA-PB, ... dia ... de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
SÉRGIO FELIX DE ALENCAR
PREFEITO**

EMPRESA

Testemunhas:

